



Município de Sorocaba



17 de março de 2026



Ano: 34 / Número: 3.915

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEGOV

Secretaria de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 02/ 2026

Dispõe sobre a criação de Comissão Multidisciplinar para acompanhamento das ações relativas ao Antigo Matadouro Municipal.

A Secretária de Governo do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ações administrativas voltadas à recuperação, preservação, regularização e destinação adequada do imóvel público denominado Antigo Matadouro Municipal, integrante do patrimônio histórico do Município; CONSIDERANDO que o referido imóvel é bem tombado, sujeito às normas de proteção do patrimônio histórico e cultural e às diretrizes do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba – CMDP; CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre os órgãos da Administração Municipal para o adequado encaminhamento das medidas administrativas, técnicas e jurídicas relacionadas ao referido bem; CONSIDERANDO a existência de procedimentos administrativos e judiciais relacionados ao imóvel, inclusive ação civil pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Governo – SEGOV e da SECULT - Secretaria da Cultura, a Comissão Multidisciplinar para acompanhamento das ações administrativas relativas ao Antigo Matadouro Municipal, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor medidas voltadas à recuperação, preservação, regularização e adequada destinação do referido bem público.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – acompanhar as providências administrativas relacionadas à recuperação e preservação do imóvel;

II – avaliar as condições estruturais, urbanísticas e patrimoniais do Antigo Matadouro Municipal;

III – propor medidas necessárias à sua recuperação, restauração e preservação;

IV – acompanhar os desdobramentos administrativos e judiciais relacionados ao imóvel, inclusive no âmbito da ação civil pública existente;

V – acompanhar estudos, projetos e eventuais processos destinados à revitalização e destinação de uso do imóvel;

VI – subsidiar a Administração Municipal na adoção das providências necessárias à preservação e valorização do patrimônio histórico municipal.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Governo – SEGOV;

II – Secretaria da Cultura – SECULT;

III – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN;

IV – Secretaria do Meio Ambiente – SEMA;

V – Secretaria de Serviços Públicos e Obras – SERPO;

VI – Secretária Jurídica – SEJ;

VII – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico – CMDP.

Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida pela SEGOV-Secretaria de Governo e pela SECULT-Secretaria da Cultura.

Art. 5º Os órgãos indicados no art. 3º deverão encaminhar à Secretaria de Governo os nomes de seus representantes titulares e suplentes para designação.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 17 de março de 2026.

Amália Samyra Toledo Egêa

Secretária de Governo

SEJ

Secretaria Jurídica

PA SEI nº 3552205.404.00181616/2025-87

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00181616/2025-87

Interessado: Douglas Ricci

Assunto: Cancelamento de Protesto

Despacho: A solicitação do requerimento foi DEFERIDA.

SEJ/PADM/DCDAO, 17/3/2026.

Ana Carolina Gomes dos Santos

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00039614/2026-77 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Riusaku Kanizawa, 300 - Vila Helena, com extensão total de 1,20 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 17 de março de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00039661/2026-11 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Lauro Alves Lima, 191 - Vila Espírito Santo, com extensão total de 3,50 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 17 de março de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa Secretário de Serviços Públicos e Obra

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

Nº do Processo: 3552205.404.00022445/2026-36 MATRÍCULA : 142122-35982

INTERESSADO : OSMAR ARAUJO BRAGA

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Rosangela Moura-CIARC

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a que se acha publicada no Sistema compras.gov.br, à Abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2026 - Processo nº 4618/2025, destinado à contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica verde (incentivada), para unidades consumidoras em média tensão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no ambiente de contratação livre, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA, dia 01/04/2026, às 10:00 horas. Informações pelo site www.gov.br/compras/pt-br, pelo telefone: (15) 3224-5813 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 17 de março de 2026 - Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral - CIARC- SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 768/2011

INTERESSADO: JOSE NILTON TENORIO DOS SANTOS

CDC: 32220

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Solicitação Indeferida.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11000/2026-21

INTERESSADO: ARTHUR MASCIOLI RAMOS

CDC: 209327

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Solicitação Deferida.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11000/2026-21

INTERESSADA: ISABELLA BARBOSA DE ARAUJO

CDC: 209327

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16822/2026-26

INTERESSADO: CLAUDIO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR

CDC: 15127

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Solicitação Deferida.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16822/2026-26

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO CAMARGO

CDC: 15127

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

Josiane Cristina Prudente Bargiela Pellon – CIARC

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE
NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:
R.A: 2672714
INTERESSADO: ANTONIO SEVERIANO
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2734330
INTERESSADO: FRANCINE SOARES DAVID
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2734891
INTERESSADO: MARCELO FERNANDES MARTINS
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2735391
INTERESSADO: ANTONIO DUVILIO GARCIA DUENHA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2737030
INTERESSADO: CECY JULIANA SANVITO GONCALVES LUIZ
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
Patricia dos Santos Miranda da Silva
Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão
Andressa Fernanda Cordeiro de Souza
Chefe do Departamento de Receita

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE
NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
INTERESSADO: MARCIO ROBERTO DE SOUZA GALVAO
P.A.:3552205.404.00171264/2025-51
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: VIVIAM ANTUNES DE PADUA
P.A.: 3552205.404.00016230/2025-03
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: PATRICIA FERNANDES ATAIDE
P.A.:3552205.404.00178892/2025-68
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: BAGUA TERRAPLANAGEM
P.A.:3552205.404.00155557/2025-91
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: NETO CONSTRUÇÕES LTDA
P.A.:3552205.404.00152996/2025-42
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: MEGAMAX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
P.A.:3552205.404.00170816/2025-12
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: EVANI FRANCISCA DA SILVA
P.A.:3552205.404.00007608/2026-51
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: IVANICE PEREIRA DE SIQUEIRA
P.A.: 3552205.404.00008133/2026-10
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: FARRAPO INCORPORADORA LTDA
P.A.: 3552205.404.00009609/2026-30
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: REGINALDO NICOLOSI SANTOS
P.A.: 3552205.404.00001039/2026-30
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: SERGIO ADALBERTO ARMENIO
P.A.: 3552205.404.00004715/2026-27
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: MARIA MENDES DE QUEIROZ SANTOS
P.A.: 3552205.404.00015146/2026-45
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: JOSE CORREIA DA SILVA
P.A.: 3552205.404.00181064/2025-15
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: BENEDITA APARECIDA DA SILVA PIRES
P.A.:3552205.404.00183073/2025-32
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: CLAUDIA APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE
P.A.: 3552205.404.00184875/2025-60
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: VILA ALGARVE INCORPORADORA SPE LTDA
P.A.: 3552205.404.00007154/2026-18
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: WILBER MILANI MARTINS
P.A.: 3552205.404.00007621/2026-18
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: CONCREJATO
P.A.: 3552205.404.00145640/2025-52
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: JOAO VITOR BRAGUIN ALVES
P.A.: 3552205.404.00184893/2025-41
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: EPSON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
P.A.: 3552205.404.00148746/2025-16
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
Patricia dos Santos Miranda da Silva
Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão
Andressa Fernanda Cordeiro de Souza
Chefe do Departamento de Receita

EXPEDIENTE SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 1º andar–Sorocaba-SP SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO Lucas Pedrozo DIAGRAMAÇÃO Ingrid Rossow Vidal Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais	GOVERNO MUNICIPAL Município de Sorocaba  PREFEITO FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Aliane Francisco Mendes (interinamente) SECRETARIA DA CIDADANIA Ana Cláudia Martini Fauaz SECRETARIA DA MULHER Rosângela Perecini	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fernando Marques da Silva Filho SECRETARIA DA FAZENDA Marcelo Duarte Regalado SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Sérgio David Rosumek Barreto SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA João Pedro Arruda Fraletti Miguel (cumultivamente) SECRETARIA DA SAÚDE João Pedro Arruda Fraletti Miguel SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Lucas Pedrozo SECRETARIA DE CULTURA Luiz Antônio Zamuner SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO André Maximiliano Moron Machado (interinamente) SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE André Maximiliano Moron Machado (interinamente) SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA Vitor Hugo Tavares SECRETARIA DE GOVERNO Amália Samyra Toledo Egea SECRETARIA DE MOBILIDADE Carlos Eduardo Paschoini SECRETARIA DE PARCERIAS Jéssica Pedrosa	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO Maurício Augusto Coimbra Campanati SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS Júlio Cesar de Souza Martins SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Pérgies Régis Mendonça de Lima SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS Luiz Henrique Galvão SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA João Alberto Correa Maia SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS Darwin José de Almeida Rosa SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL Cristiane Bonito Rodrigues SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL Edson Thiago Santoro Alves SECRETARIA DO TURISMO Hudson Pessini SECRETARIA JURÍDICA Douglas Domingos de Moraes PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS) Nelson Tadeu Cancellara SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) Glauco Enrico Bernardes Fogaça TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES) Adriano Aparecido Almeida Brasil
---	---	---	--

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA NORMATIVA Nº 162/2026 – DG/SAAE

Regulamenta o uso de linhas e aparelhos de telefonia móvel no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e pelo Regimento Interno da Autarquia, especialmente com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.390/1965 c.c. art. 54, §2º, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba;

Considerando a necessidade de disciplinar o uso de linhas e aparelhos de telefonia móvel corporativos, de modo a assegurar o adequado controle administrativo e financeiro das despesas de telecomunicação;

Considerando que determinadas funções de direção, chefia, coordenação e operação demandam comunicação ágil e permanente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo SAAE;

Considerando as recomendações dos órgãos de controle no sentido da formalização de normas internas de utilização de bens e serviços custeados com recursos públicos;

Considerando a necessidade de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente quanto ao tratamento de dados de tráfego e ao uso de aparelhos particulares para fins institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º

O uso dos serviços de telefonia móvel no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE é regulamentado pela presente Portaria.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se:

I – Titular: o servidor que detém a responsabilidade pelo uso de linha telefônica móvel e/ou aparelho de telefonia móvel institucional;

II – Termo de Responsabilidade: o documento constante do Anexo Único, a ser obrigatoriamente assinado pelo titular, que estabelece as regras de uso, guarda e devolução da linha e/ou aparelho.

Art. 2º

Poderão ser contemplados com linha e/ou aparelho de telefonia móvel institucional os servidores ocupantes de funções estratégicas de direção, coordenação e chefia, bem como responsáveis por setores operacionais que demandem comunicação permanente, nos seguintes níveis do organograma do SAAE:

I – Diretor-Geral;

II – Procurador-Geral;

III – Diretores operacionais;

IV – Coordenadores de departamentos, Setores e equivalentes;

V – demais servidores designados, de forma excepcional e devidamente motivada pela chefia.

§1º A relação nominal dos titulares de linhas móveis institucionais será elaborada e atualizada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato vigente.

§2º A concessão de linha/aparelho para servidor que não se enquadre nos incisos anteriores dependerá de despacho fundamentado do Diretor Geral.

Art. 3º

A concessão de linha e/ou aparelho de telefonia móvel institucional dependerá de:

I – Solicitação formal do responsável pela área e do diretor operacional, com a justificativa da necessidade de comunicação móvel;

II – manifestação da fiscal de contrato quanto à disponibilidade e adequação técnica;

III – assinatura do Termo de Responsabilidade pelo servidor indicado como titular.

§1º A fiscal de contrato, vinculada à Coordenadoria/Divisão responsável pela tecnologia da informação, manterá cadastro atualizado de todas as linhas, aparelhos, titulares, lotações e históricos de movimentação.

§2º Em casos excepcionais, assim compreendidos aqueles de necessidade temporária, emergencial, operacional ou de continuidade do serviço devidamente justificados, a fiscal de contrato poderá conceder o uso temporário de linha/aparelho, mediante justificativa e ciência da chefia responsável.

Art. 4º

A linha telefônica institucional disponibilizada poderá ser utilizada:

I – em aparelho de propriedade do SAAE;

II – em aparelho de propriedade do servidor, quando tecnicamente viável e autorizado pela fiscal de contrato exclusivamente para fins de serviço, vedado qualquer ressarcimento de bem particular.

Art. 5º

São deveres do titular da linha/aparelho de telefonia móvel institucional:

I – zelar pela guarda e conservação do aparelho e de seus acessórios, quando de propriedade do SAAE;

II – utilizar a linha e o aparelho estritamente para fins relacionados ao serviço, não sendo permitido o uso indevido ou que gere despesas desnecessárias à Autarquia;

III – comunicar à fiscal de contrato qualquer alteração de seus dados cadastrais ou de lotação;

IV – devolver o aparelho, com os dados de fábrica restaurados, AO FISCAL DE CONTRATO quando houver desligamento do cargo/função, remoção de setor, substituição ou término da necessidade que justificou a concessão;

V – registrar ocorrência policial e comunicar imediatamente à fiscal de contrato, em caso de extravio, furto ou roubo do aparelho e/ou chip.

§1º A perda injustificada, dano doloso ou uso que gere despesas manifestamente indevidas acarretará ao titular o dever de ressarcimento ao SAAE, sem prejuízo de apuração de responsabilidade administrativa, após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Os casos previstos no §1º serão comunicados à Procuradoria-Geral para análise e eventual instauração de procedimento administrativo disciplinar ou de cobrança.

Art. 6º

É vedada a cessão da linha ou do aparelho de telefonia móvel institucional a terceiros, ainda que servidores do SAAE, salvo em situações de substituição formal do titular ou serviço de plantão, desde que:

I – haja autorização expressa da chefia imediata;

II – conste o responsável eventual nos registros de controle da fiscal de contrato.

Art. 7º

O servidor que estiver afastado de suas atividades laborais deverá devolver o aparelho e/ou chip à fiscal de contrato, salvo se a natureza do afastamento exigir a manutenção do contato institucional, mediante autorização expressa do Diretor Geral e/ou operacional.

Art. 8º

As linhas de telefonia móvel que não apresentarem utilização de voz e/ou dados por período superior a 60 (sessenta) dias, sem justificativa, poderão ser bloqueadas, remanejadas ou canceladas pela fiscal de contrato, com ciência da Diretoria Administrativa e Financeira.

§1º Quando a utilização for considerada excessiva ou destoante do padrão de consumo do setor, a fiscal de contrato poderá solicitar justificativa ao titular e à chefia imediata.

§2º Não sendo apresentada justificativa plausível, poderá ser proposta a revisão de plano, bloqueio ou cancelamento da linha.

Art. 9º

A contratação de serviços de telefonia móvel, bem como a definição de planos, franquias de dados e demais condições comerciais, serão realizadas pela área competente do SAAE mediante procedimento licitatório ou instrumento contratual pertinente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Art. 10

A fiscal de contrato elaborará, semestralmente, um relatório de linhas ativas, consumo médio, bloqueios, cancelamentos e remanejamentos, encaminhando-o à Diretoria Operacional e à Diretoria-Geral para fins de controle e eventual revisão desta Portaria.

Art. 11

Ficam revogadas as disposições internas em contrário, especialmente atos administrativos anteriores que tratem de forma diversa da concessão e uso de linhas e aparelhos de telefonia móvel no âmbito da Autarquia.

Art. 12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sorocaba.

Sorocaba, 17 de Março de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor-Geral do SAAE Sorocaba

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO/DEVOLUÇÃO – TELEFONIA MÓVEL

INFORMAÇÕES DO TITULAR

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Declaro, para os devidos fins, que recebi do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE linha telefônica móvel e/ou aparelho de telefonia móvel institucional, comprometendo-me a utilizá-lo exclusivamente para fins de serviço, bem como a zelar por sua guarda, conservação e devolução, nos termos da Portaria Normativa nº 126/2026 – DG/SAAE.

Estou ciente de que a utilização indevida, a perda injustificada ou qualquer dano decorrente de culpa ou dolo poderá implicar responsabilidade administrativa e eventual obrigação de ressarcir a Autarquia, conforme a legislação vigente, após a regular apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No caso de utilização da linha institucional em aparelho particular, declaro que o uso ocorrerá por minha exclusiva responsabilidade, sem direito a ressarcimento de bem particular, devendo ainda observar as normas de segurança da informação e a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

De acordo com o Art. 4º, a linha telefônica institucional disponibilizada poderá ser utilizada:

I – em aparelho de propriedade da Autarquia;

II – em aparelho de propriedade do servidor, quando tecnicamente viável e autorizado pela fiscal de contrato, exclusivamente para fins de serviço, sendo vedado o ressarcimento de bem particular.

Sorocaba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Titular

Assinatura do Responsável pela Seção de Telefonia

CONTRATO Nº 09/SLC/2023 – ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 16/2026.

Processo Administrativo: nº 1692/2022 - SAAE.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: SGV Transportes Ltda.

Nome Fantasia: SGV Transportes Ltda.

CNPJ: 19.790.218/0001-15

Objeto: Prorrogação por mais 12 meses.

Valor: R\$ 1.407.994,89

Data: 13/03/2026

PORTARIA Nº 161/2026

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Clélia de Barros, para exercer em substituição o cargo de Supervisora de Manutenção, durante o período de férias do servidor Rafael Bonifácio Gomes Vieira, de 23/03/2026 a 01/04/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de março de 2026.

Sorocaba, 17 de março de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

SEDU

Secretaria da Educação

Instrução Normativa SEDU/GS nº 02 de 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a substituição dos Anexos I e II da Instrução Normativa SEDU/GS nº 21 de 03 de dezembro de 2025.

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de adequação da organização dos módulos do Atendimento Educacional Especializado – AEE à demanda efetivamente verificada nas unidades escolares;

considerando que algumas das vagas previstas na modalidade de carga suplementar sem afastamento da classe comum não foram providas após a realização de chamadas que esgotaram a lista de candidatos classificados;

considerando o risco de descontinuidade do atendimento educacional especializado nas unidades escolares envolvidas;

considerando a necessidade de assegurar a regularidade e continuidade do AEE aos estudantes elegíveis, nos termos da legislação vigente;

Instrui:

Art. 1º Ficam substituídos os Anexos I e II da Instrução Normativa SEDU/GS nº 21, de 03 de dezembro de 2025, passando a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Instrução.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa SEDU/GS nº 21, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Marques
Secretário da Educação
ANEXO I

CARGA SUPLEMENTAR SEM AFASTAMENTO DA CLASSE COMUM		
REGIÃO	ESCOLA SEDE	MÓDULO
Jardim Cruzeiro do Sul	1- CEI 20 Victória Salus Lara - MANHÃ	CEI 20 Victória Salus Lara - pré-escola
		CEI 31 Victoria Haddad Sayeg – pré-escola
	2- CEI 20 Victória Salus Lara - TARDE	CEI 63 Reynaldo D'Alessandro - creche
Parque São Bento	3- CEI 28 Rauldinéia Esteves Machado - MANHÃ	CEI 64 Joana Francisco Simon Sola - creche
		CEI 81 - Edith Del Cistia Santos, Profª - creche
	4- CEI 28 Rauldinéia Esteves Machado - TARDE	CEI 107 Arminda da Conceição da Silva Telo - creche e pré-escola

Vila Gabriel/ Santa Rosália	5- CEI 38 Maria Garcia Vecina - MANHÃ	CEI 07 Francisca Moura Pereira da Silva - creche e pré-escola
		CEI 08 Prof Messias Ribeiro de Noronha Cunha - creche e pré-escola
	6- CEI 38 Maria Garcia Vecina - TARDE	CEI 51 Rubens Vieira - pré-escola integral
Parque das Laranjeiras	7- CEI 45 Diva Ferreira Cordeiro - MANHÃ	CEI 58 Profª Dulce Puppo Oliveira Pinheiro - creche
		CEI 45 Diva Ferreira Cordeiro - pré-escola
	8- CEI 45 Diva Ferreira Cordeiro - TARDE	CEI 75 Jornalista Alcir Guedes Ribeiro - creche
Brigadeiro Tobias	9- CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara" - MANHÃ	CEI 77 Profª Olga de Toledo Lara - creche e pré-escola integral
		CEI 59 Eugênio Leite - creche
Recreio dos Sorocabanos	10- CEI 95 Jornalista Angela Martins Vieira - MANHÃ	CEI 95 Jornalista Angela Martins Vieira - creche e pré-escola
	11- CEI 95 Jornalista Angela Martins Vieira - TARDE	CEI 22 Dr Victor Pedroso - pré-escola
Jardim São Camilo	12- EM Amin Cassar, Prof - MANHÃ	CEI 105 Drª Maura Roberti – creche
		EM Amin Cassar, Prof -EF integral e pré-escola parcial
Aparecidinha	14- EM Antenor Monteiro de Almeida - MANHÃ	CEI 10 Eglantina Rocco Perli - pré-escola
		CEI 88 Profª Vera Aparecida Guariglia dos Santos - creche e pré-escola
	15- EM Antenor Monteiro de Almeida - TARDE	CEI 104 Prefeito José Crespo Gonzales - creche e pré-escola
Nova Esperança	16- EM Avelino Leite de Camargo - MANHÃ	EM Avelino Leite de Camargo - EF e pré-escola
		17- EM Avelino Leite de Camargo - TARDE
Vila Barão	18- EM Comendador Alfredo Metidieri - MANHÃ	EM Comendador Alfredo Metidieri - pré-escola
		CEI 67 Prof.ª Maria das Graças Arruda Pereira Nardi - creche
	19- EM Comendador Alfredo Metidieri - TARDE	EM Edemir Antonio Digiampietri, Prof - EF

Jardim Santo Amaro	20- EM Duljara Fernandes de Oliveira - MANHÃ	EM Duljara Fernandes de Oliveira - EF
	21- EM Duljara Fernandes de Oliveira - TARDE	
Jardim Ipiranga	22- EM Irineu Leister, Prof - MANHÃ	CEI 09 Prof Fernando Rios - pré-escola
		CEI 35 Maria Ondina Soares Vial Brunetto - creche
		CEI 69 Profª Ester Bueno de Camargo Nascimento - creche
		CEI 108 - Antonio Bengla Mestre Filho - creche

Jardim Santa Esmeralda	24- EM José Carlos Florenzano, Prof - MANHÃ	EM José Carlos Florenzano, Prof - EF e pré-escola
Centro	25- EM José Carlos Florenzano, Prof - TARDE	EM Leonor Pinto Thomaz - EF
Centro	26- EM Leonor Pinto Thomaz - MANHÃ	CEI 15 Proª Terezinha Lucas Fernandes - pré-escola
Wanel Ville	27- EM Leonor Pinto Thomaz - TARDE	CEI 16 Proª Beatriz de Moraes Leite Fogaça - creche
		CEI 44 Luiz Ribeiro - pré-escola
		CEI 86 - Jorge Luís Prestes Del Cistia - creche
Éden	30- EM Milton Santos, Prof - MANHÃ	CEI 57 Eng. João Salerno - pré-escola
		CEI 82 Prof Benedito Marçal - creche
		CEI 98 Olinda Luz Marthe - creche
	31- EM Milton Santos, Prof - TARDE	CEI 14 Eng. Carlos Reinaldo Mendes - EF e pré-escola
		CEI 94 Proª Ana Lúcia Pazini - creche
		EM Reverendo Augusto Silva Dourado (EM Isabel Crespo Wey) - pré-escola integral

Vila Hortência	32- EM Oswaldo de Oliveira, Prof - MANHÃ	EM Quinzinho de Barros - EF
		CEI 54 Proª Sônia Aparecida Machado - creche e pré-escola integral
		CEI 66 Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul - creche
Jardim Americano	33- EM Oswaldo de Oliveira, Prof - TARDE	CEI 78 Ettore Marangoni - creche
		EM Rosa Cury - EF
		CEI 03 Dona Zizi de Almeida - EF e pré-escola
Conj. Hab. Ana Paula Eleutério	34- EM Quinzinho de Barros - MANHÃ	CEI 30 Maria Pedroso Bellotti - pré-escola
		CEI 109 Benedicto Pagliato - creche e pré-escola
		EM Walter Carretero, Prof - EF Integral
	35- EM Quinzinho de Barros - TARDE	CEI 96 Adelaide Piva de Lima - creche e pré-escola

ANEXO II

CARGA SUPLEMENTAR COM AFASTAMENTO DA CLASSE COMUM		
REGIÃO	ESCOLA SEDE	MÓDULO
Parque São Bento	1- CEI 28 Rauldinéia Esteves Machado	CEI 28 Rauldinéia Esteves Machado - EF e pré-escola
		CEI 99 Larissa de Freitas Borges - pré-escola
Vila Gabriel/ Santa Rosália	2- CEI 38 Maria Garcia Vecina	CEI 38 Maria Garcia Vecina - pré-escola
		CEI 02 Profª Marina Grohmann - creche e pré-escola
		CEI 40 Duzolina Batiola Pagliato - pré-escola e EF
Jardim Maria Eugênia	3- CEI 41 Antonio Fratti	EM Ernesto Martins - EF
		CEI 41 Antonio Fratti - pré-escola
		CEI 74 Profª Maria de Castro Afonso Marins - creche
Cajuru	4- CEI 48 Frei Achilles Kloeckner	CEI 100 Mercedes Urquiza Desidério da Silva - creche
		CEI 48 Frei Achilles Kloeckner - creche e pré-escola
Jardim Maria Antônia Prado	5- CEI 53 Benjamin Felipe Grizzi, Dr	CEI 111 Ivan Gerbovic - pré-escola
Jardim Marcelo Augusto	6- CEI 89 Zilda Pereira Aguilera	CEI 53 Benjamin Felipe Grizzi, Dr - pré-escola
Jardim J. S. Carvalho	7- CEI 114 Fausto Ferreira Telles	CEI 89 Zilda Pereira Aguilera - creche e pré-escola
		CEI 61 Yolanda Rizzo - creche
		CEI 114 Fausto Ferreira Telles - pré-escola
Além Ponte	8- EM Achilles de Almeida, Dr	CEI 80 Profª Ana Rosa Judice Moreira Zanussi de Oliveira - creche
		CEI 103 Prof. Jorge Moyses Betti - creche e pré-escola
Jardim Renascer	9- EM Ana Cecilia Falcato Prado Fontes, Proª	EM Achilles de Almeida, Dr - EF
Aparecidinha	10- EM Antenor Monteiro de Almeida	CEI 05 Antonio Amábile - pré-escola
		CEI 17 Issa Latuf - creche e pré-escola
Cajuru	11- EM Ary de Oliveira Seabra	EM Ana Cecilia Falcato Prado Fontes, Proª - EF e pré-escola

Paineiras	12- EM Basílio da Costa Daemon, Prof	EM Basilio da Costa Daemon, Prof - EF
Jardim Novo Horizonte	13- EM Benedicto Cleto, Prof	EM Benedicto Cleto, Prof -EF
Parque Esmeralda	14- EM Benedicto José Nunes, Prof	EM Benedicto José Nunes, Prof - EF e pré-escola CEI 33 - Elvira Nani Monteiro - creche CEI 71 Profª Yolanda Prestes Neder – creche
Atílio Silvano	15- EM Darlene Devasto, Profª	EM Darlene Devasto, Profª - EF
Jardim Santo Amaro	16- EM Duljara Fernandes de Oliveira	EM Duljara Fernandes de Oliveira - EF
Jardim Botucatu	17- EM Edward FruFru Marciano da Silva	EM Edward FruFru Marciano da Silva - EF CEI 79 Prof. João Tortello - creche CEI 91 Profª Célia Cangro Marques Mendes - creche e pré-escola
Jardim Ferreira	18- EM Flávio de Souza Nogueira, Prof	EM Flávio de Souza Nogueira, Prof - EF
Herbert de Souza	19- EM Genny Kalil Milego, Profª	EM Genny Kalil Milego, Profª - EF CEI 90 Hélio Del Cistia Junior - creche e pré-escola CEI 92 Dolores Fagundes Pedroso, Profª - creche
Centro	20- EM Getúlio Vargas, Dr	EM Getúlio Vargas, Dr - EF
Jardim São Guilherme	21- EM Hélio Rosa Baldy, Dr	EM Hélio Rosa Baldy, Dr - EF CEI 106 Áurea Paixão Rolim - creche
Jardim Bom Sucesso	22- EM Inês Rodrigues Cesarotti, Profª	EM Inês Rodrigues Cesarotti, Profª - EF e pré-escola
Jardim Ipiranga	23- EM Irineu Leister, Prof	EM Irineu Leister, Prof - EF CEI 36 Drª Abney Medeiros Carneiro - pré-escola CEI 50 Prof. Alípio Guerra da Cunha - pré-escola

Jardim Montreal	24- EM Jaci Dourado Matielli	EM Jaci Dourado Matielli - EF e pré-escola CEI 65 Santo Agostinho - creche CEI 85 Maria Regina Antonioli Godoy - creche
Vila Angélica	25 - EM João Francisco Rosa	EM João Francisco Rosa - pré-escola e EF CEI 68 Gladys Moeckel de Togni Amaral - creche
Jardim Santa Esmeralda	26- EM José Carlos Florenzano, Prof	EM José Carlos Florenzano, Prof - EF e pré-escola
Jardim Guadalajara	27- EM Josefina Zília de Carvalho, Profª	EM Josefina Zília de Carvalho, Profª - EF CEI 23 Dolores Cumpian do Amaral - creche CEI 60 Anna Rusconi - creche EM José Osório de Campos Maia e Almeida, Prof - EF
Jardim Hungarês	28- EM José Mendes	EM José Mendes - EF CEI 18 Miguel Cheda – pré-escola CEI 73 Matilde Gavin - creche CEI 101 Leonilda Cruz Maldonado - creche
Jardim Cruzeiro do Sul	29- EM Julica Bierrenbach, Profª	EM Julica Bierrenbach, Profª - EF
Jardim Marcelo Augusto	30- EM Léa Edy Alonso Saliba, Profª	EM Léa Edy Alonso Saliba, Profª - EF CEI 112 Izabel dos Santos Pereira - creche
Parque São Bento	31- EM Leda Therezinha Borghesi Rodrigues	EM Leda Therezinha Borghesi Rodrigues - pré-escola e EF
Júlio de Mesquita	32- EM Luiz Almeida Marins, Prof	EM. Luiz Almeida Marins, Prof - EF

Vila Carol	33- EM Maria Domingas Tótora de Góes, Profª	EM Maria Domingas Tótora de Góes, Profª - EF e pré-escola CEI 70 - Adail Odin de Arruda, Prof - creche
Jardim Santa Marina	34- EM Maria de Lourdes Ayres de Moraes, Profª	EM Maria de Lourdes Ayres de Moraes, Profª - EF e pré-escola
Santa Bárbara	35- EM Maria de Lourdes Martins Martinez, Profª	EM Maria de Lourdes Martins Martinez, Profª - EF CEI 47 Profª Betty Souza Oliveira - creche e pré-escola
Mineirão	36- EM Maria Ignez Figueiredo Deluno, Profª	EM Maria Ignez Figueiredo Deluno, Profª - EF e pré-escola CEI 76 Menino Jesus - creche
Centro	37- EM Matheus Maylasky	EM Matheus Maylasky - EF

Brigadeiro Tobias	38- EM Milton Leite de Oliveira, Dr	EM Milton Leite de Oliveira, Dr - EF CEI 13 Aluisio de Almeida - pré-escola EM. Tadeusz Jozefczyk - EF
Wannel Ville	39- EM Milton Santos, Prof	EM Milton Santos, Prof - EF e pré-escola
Vila Barão	40- EM Ney Oliveira Fogaça, Prof	EM Ney Oliveira Fogaça, Prof - EF CEI 21 Aureliano Rodrigues - pré-escola CEI 27 Profª Christina dos Reis - creche CEI 110 Maria Leopoldina Campolim Godoy Del Ben - creche
Jardim São Carvalho	41- EM Norma Justa Dall'Ara, Profª	EM Norma Justa Dall'Ara, Profª - EF e pré-escola
Recreio dos Sorocabanos	42- EM Odilla Caldini Crespo	EM Odilla Caldini Crespo - EF e pré-escola
Éden	43- EM Oswaldo de Oliveira, Prof	EM Oswaldo de Oliveira, Prof - EF EM Reverendo Augusto Silva Dourado - EF

Wanel Ville	44- EM Oswaldo Duarte, Dr	EM Oswaldo Duarte, Dr - EF CEI 93 Madre Teresa de Calcutá - creche CEI 97 Maria Dorelli de Magalhães - creche
Parque das Laranjeiras	45- EM Paulo Fernando Nóbrega Tortello	EM Paulo Fernando Nobrega Tortello - EF CEI 84 Osmar de Almeida - creche e pré-escola
Vila Hortência	46- EM Quinzinho de Barros	EM Quinzinho de Barros - EF CEI 39 Sha'ar Hanegev - pré-escola CEI 43 Profª Vera Lúcia Momesso Maldonado - pré-escola
Éden	47- EM Renata Cabrerisso da Costa, Profª	EM Renata Cabrerisso da Costa, Profª - EF CEI 83 Maria Carmen Rodrigues Saker - creche e pré-escola EM Carmen Paulina Walter - EF
Carandá	48- EM Renice Seraphim	EM Renice Seraphim, Profª - EF e pré-escola EM Dirceu Ferreira da Silva EF e pré-escola EM João Batista Larizzatti - EF e pré-escola
Carandá	49- EM Renice Seraphim	EM Renice Seraphim - EF e pré-escola EM Dirceu Ferreira da Silva, Prof - EF e pré-escola EM João Batista Larizzatti Junior - EF e pré-escola
Aparecidinha	50- EM Ronaldo Campos de Arruda	EM Ronaldo Campos de Arruda - EF CEI 72 Profª Sueli Gazzolli Campos - creche
Jardim Americano	51- EM Rosa Cury	EM Rosa Cury - EF CEI 11 Dona Tercilla Freire - pré-escola CEI 25 Jorge Frederico Scherepel - pré-escola CEI 26 Luiz de Sanctis - pré-escola
Nova Sorocaba	52- EM Tereza C. Gianni	EM Tereza Ciambelli. Gianni - EF e pré-escola

Vila Assis	53- E.M. Wanderlei Acca, Prof - EF	E.M. Wanderlei Acca, Prof - EF CEI 62 Monsenhor Antonio Simon Sola - creche
Jardim Santo André	54- EM Zilah Dias de Mello Schrepel, Profª	EM Zilah Dias de Mello Schrepel, Profª - EF CEI 52 Olga Chibau Fornaziero – pré-escola integral

PORTARIA SEDU/GS nº 20 de 13 de março de 2026

Dispõe sobre a substituição de membros para a composição da Comissão de Trabalho Mista. FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba e, em especial, das atribuições constantes no inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017; RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora Izaura Mendes Rosa Maganhato, Coordenadora Administrativa, em substituição à servidora Flávia Arruda Costa, para compor a Comissão de Trabalho Mista, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de março de 2026.

Fernando Marques da Silva Filho

Secretário da Educação



LIQUE 153

PROTEGER E SERVIR

GRATUITO

SES

Secretaria da Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA SES nº 07 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a padronização do preenchimento das solicitações de regulação de pacientes na plataforma SIRESP para encaminhamento à rede hospitalar de referência no âmbito do Município.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V; e Considerando que: CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior agilidade, segurança e efetividade no processo de regulação de pacientes; CONSIDERANDO a importância da qualificação das informações clínicas para adequada priorização e encaminhamento assistencial; CONSIDERANDO que a regulação deve respeitar os princípios da hierarquização, equidade e uso racional dos recursos públicos; RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as solicitações inseridas na plataforma SIRESP deverão ser preenchidas de forma completa, clara e adequada, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- I – Anamnese completa, com descrição detalhada da história clínica de forma cronológica, incluindo sinais e sintomas apresentados pelo paciente;
- II – Comorbidades associadas;
- III – Medicações de uso contínuo;
- IV – Informação sobre acompanhamento em serviços de saúde, especificando se o paciente realiza seguimento na Atenção Primária à Saúde (APS) ou em serviços especializados;
- V – Exame físico completo, devidamente descrito;
- VI – Exames laboratoriais realizados no dia, com descrição dos resultados obtidos

Art. 2º As solicitações de regulação deverão ser inseridas no sistema somente após a obtenção dos resultados dos exames laboratoriais, garantindo maior precisão na avaliação do caso.

Art. 3º Deverá constar, obrigatoriamente, na solicitação:

- I – A conduta adotada pelo médico assistente;
- II – A reavaliação clínica do paciente;
- Art. 4º Os casos inseridos na plataforma SIRESP deverão ser atualizados a cada 12 (doze) horas, ou antes, quando houver qualquer alteração no quadro clínico do paciente:

§ 1º Cada atualização deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo e o número do CRM do médico assistente responsável pela informação registrada.

§ 2º O não cumprimento da atualização no prazo estabelecido implicará a finalização automática da solicitação, sendo necessária nova inserção, quando pertinente.

§ 3º Nos casos considerados de emergência, caracterizados por risco iminente de morte, fica excepcionalmente dispensada, no momento da inserção ou atualização do caso na plataforma, a apresentação de exames complementares, bem como a reavaliação clínica após conduta.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, permanece obrigatória a realização e o registro de anamnese completa, com indicação das comorbidades associadas, das medicações de uso contínuo e do exame físico completo do paciente.

Art. 5º O SIRESP destina-se à regulação de casos de urgência e emergência no âmbito da rede hospitalar.

§ 1º Casos de natureza crônica, sem caracterização de urgência ou emergência, não são pertinentes à plataforma, devendo seguir os fluxos assistenciais adequados, sendo, portanto, passíveis de finalização.

§ 2º A regulação de urgência e emergência não se presta a substituir a regulação ambulatorial, sendo vedada sua utilização como via alternativa para acesso às consultas, exames ou procedimentos eletivos.

§ 3º A utilização indevida da plataforma SIRESP para fins diversos de sua finalidade caracteriza desvio de finalidade, ferindo os princípios de hierarquização, equidade e uso racional dos recursos públicos, além de romper os fluxos regulatórios previamente pactuados.

Art. 6º O não cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa implicará a sua finalização, podendo ocasionar atraso no processo de regulação.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa SES nº 04 de 25 de Janeiro de 2022.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Área de Vigilância em Saúde – Divisão de Zoonoses notifica

Rua Nain, N.º 57 – Jardim Betânia, Sorocaba – SP.

(Esquina com a Avenida Ipanema, N.º 5001) Telefone: (15) 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde / Divisão de Zoonoses notifica:

01 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00178030/2025-35

INTERESSADO(A): DANIELLA MARCIA GARABOSKI BRUNSTEIN DE ARRUDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Sargento Paulino Claro dos Santos, n.º 297, Jardim Astro, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0108 de 10 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

02 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00179325/2025-29

INTERESSADO(A): WELLER DE ARRUDA CAMARGO.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Vitalino Gomes dos Santos, n.º 83, Vila Colorau, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0109 de 10 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

03 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00179699/2025-44

INTERESSADO(A): CÍCERO GOMES DA SILVA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Juarez Antônio Dalpian, n.º 505, Parque Esmeralda, Sorocaba/SP. ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0110 de 10 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

04 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00184316/2025-50

INTERESSADO(A): MARIA EDIVANIA FERREIRA BARBOSA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Júlio Prestes, n.º 221/225, Vila Carvalho, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0112 de 11 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

05 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 102/26

INTERESSADO(A): FRANCISCO JOSÉ CORREIA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua José Lamberti, nº 664, Jardim Santo André, Sorocaba/SP.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF N.º 102 de 12 março de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

06 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00036821/2026-70

INTERESSADO(A): ARBO PAULISTANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Gustavo Teixeira, nº785, Vila Independência, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 23.243 de 06 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00036853/2026-75

INTERESSADO(A): ARBO PAULISTANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Gustavo Teixeira, nº785, Vila Independência, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 23.244 de 06 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 101/26

INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA MACHADO PEREIRA DE MORAES.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Avelino Elias, s/nº, Entre os nº 24 e 34, Jardim Maria Cristina, Sorocaba/SP.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF N.º 101 de 11 março de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

09 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 104/26

INTERESSADO(A): IGOR ADRIAN GOMEZ DUARTE MADOGGIO.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Abner Pedroso de Alcântara, s/nº, Entre os nº 510 e 548, Vila Mineirão, Sorocaba/SP.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF N.º 104 de 12 março de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

10 – INTIMAÇÃO DZ PJ N.º 018/26

INTERESSADO(A): IDEAL BR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Odorico Vieira, nº 629, Vila Gabriel, Sorocaba/SP.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PJ N.º 018 de 12 março de 2026, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

11 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00167082/2025-86

INTERESSADO(A): CONCEIÇÃO GIMENES DE SOUZA E/OU HERDEIROS.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Manuel Ruiz, n.º 330, Vila Barão, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0041 de 06 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

12 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00154900/2025-81

INTERESSADO(A): TAMBORE ALUMINIO LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Domingos Silvestre, n.º 250, Cajuru do Sul, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Substituição de Auto de Imposição de Penalidade Multa, Comunicamos que o Auto de Infração Multa – AIP, N.º 0548 de 11 de dezembro de 2025, foi CANCELADO, e lavrado o Auto N.º 0106 em 13 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

13 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00183996/2025-94

INTERESSADO(A): IVANA APARECIDA TANZE - ME.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Avenida Arthur Gonçalves, n.º 275, Vila Helena, Sorocaba/SP.

SES

Secretaria da Saúde

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0111 de 10 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

14 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00179769/2025-64
INTERESSADO(A): ISILDA ANTUNES PINTO.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Oswaldina Pereira Mattezi, n.º 38, Parque das Paineiras, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0113 de 11 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

15 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00184358/2025-91
INTERESSADO(A): ISOLINA BERLIM DEL MASTRO E OU HERDEIROS.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Fernão Salles, n.º 397, Vila Hortência, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0114 de 11 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

16 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00179415/2025-10
INTERESSADO(A): LUCAS FELIPE TRINDE DA ROSA.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Batista Cepelos, n.º 126, Vila Olímpia, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0115 de 11 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

17 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00184788/2025-11
INTERESSADO(A): VERMELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Paulino Correa, n.º 235, Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0116 de 11 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

18 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00185096/2025-81
INTERESSADO(A): EDNA MARIA MENDES GONÇALVES.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Ramon Haro Martini, n.º 461, Vila Haro, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0117 de 12 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

19 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 103/26
INTERESSADO(A): SORAYA PEREIRA LIMA RIBEIRO.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Sete de Abril, s/nº, entre os nº 87 e 117, Quadra 31, Lote 29-30, Vila Barão, Sorocaba/SP. Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF N.º 103 de 12 março de 2026, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

20 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00179606/2025-81
INTERESSADO(A): LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Arlinda Almeida dos Santos, n.º 614, Jardim Itanguá, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0118 de 13 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

21 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00185228/2025-75
INTERESSADO(A): EDMEIA HENRIQUE DA COSTA.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Julio Rusconi, n.º 44, Jardim Itanguá, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0119 de 13 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

22 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00184742/2025-93
INTERESSADO(A): FRANCISCO LINS RODRIGUES.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Santo Micheletti, entre os nº 498 e 328, Jardim Ipiranga, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0121 de 13 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

23 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00184700/2025-52
INTERESSADO(A): FRANCISCO LINS RODRIGUES.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Santo Micheletti, entre os nº 498 e 328, Jardim Ipiranga, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0122 de 13 de março de 2026.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

24 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00179920/2025-64
INTERESSADO(A): ALEXANDRA SILVA MIRANDA.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Geraldo Caldeira de Oliveira, n.º 43, Jardim Wanel Ville IV, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0123 de 13 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

25 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00184727/2025-45
INTERESSADO(A): FRANCISCO LINS RODRIGUES.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Santo Micheletti, entre os nº 498 e 328, Jardim Ipiranga, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0124 de 13 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

26 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00180894/2025-17
INTERESSADO(A): ANTONIA MARQUES ANDRADE.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Professor Walter Carretero, n.º 603, Conj. Hab. Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0125 de 13 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

27 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00185162/2025-13
INTERESSADO(A): ALISSON CRISTIANO DA SILVA.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Castilho Ariberti Fazzio, n.º 25, Jardim Tupinambá, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0126 de 13 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

28 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00175652/2025-10
INTERESSADO(A): NILENE SOUZA FELIZARDO.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Amalia Banieti, nº466, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; Comunicamos que o recurso apresentado em 20 de fevereiro de 2026, referente ao Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP. Nº 0067/26, foi INDEFERIDO, e mantido o Auto.

29 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00182736/2025-00
INTERESSADO(A): THIAGO ROCHA CARVALHO
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Antonio Gomes Cardozo, Quadra B16 – Lote 42, Resid. Horto Florestal Villagio, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; Referente ao recurso administrativo apresentado em 06 de janeiro de 2026, do Auto de Infração n.º 22.341, de 16 de dezembro de 2025. Fica o interessado notificado do INDEFERIMENTO do mesmo, e da LAVRATURA do Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP. nº 0042, em 15 de fevereiro de 2026. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

30 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00002576/2026-05
INTERESSADO(A): MANOEL DA HORA DOS SANTOS.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Oswaldo Stefani Junior, n.º 180, Jardim Santa Marina II, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Comunicado de Cancelamento; Comunicamos que o Auto de Infração n.º 22.911, lavrado em 05 de janeiro de 2025 foi CANCELADO, em conformidade com o Princípio da Publicidade e os ritos administrativos vigentes.

31 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00156847/2025-52
INTERESSADO(A): VANESSA CRISTINA LEONARDO RODRIGUES.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Nelson Juliano, nº 562, Jardim Wanel Ville IV, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0028 de 20 de janeiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

32 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00154900/2025-81
INTERESSADO(A): TAMBORÉ ALUMÍNIO LTDA.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Domingos Silvestre, nº 250, Cajuru do Sul, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 106 de 11 de março de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

33 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 107/26
INTERESSADO(A): WESBLEY PEREIRA ALBINO DOS SANTOS.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua José Lourenço de Godoy, nº 361, Parque São Bento, Sorocaba/SP.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF N.º 107 de 16 de março de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

34 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 108/26
INTERESSADO(A): LUCAS COUTINHO.
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Hilda Cardoso de Silva, nº 47, Jardim das Flores, Sorocaba/SP.

SES

Secretaria da Saúde

URBES

Trânsito e Transporte

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 108 de 16 de março de 2026, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente. 35 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00179412/2025-86

INTERESSADO(A): TEILOR IURI DA CRUZ.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Manoel Costa Pereira, nº 88, Jardim Brasilândia, Sorocaba/SP. ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0128 de 17 de janeiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

36 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00000503/2026-71

INTERESSADO(A): SANDRO ROBERTO FERNANDES.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Avenida Bandeirantes, nº 4.236, Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP. ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0129 de 17 de janeiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

37 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00004116/2026-11

INTERESSADO(A): CLAUDIO GÁRCIA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Zacarias dos Santos, 60 e 126, Jardim Cajuru do Sul, Sorocaba/SP. ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0130 de 17 de janeiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

38 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00007478/2026-56

INTERESSADO(A): RESIDENCIAL BEM VIVER.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Jorge Elias, nº 230, Cajuru do Sul, Sorocaba/SP. ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0131 de 17 de janeiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

39 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00009719/2026-00

INTERESSADO(A): JOSE FRANCISCO DE AMARAL.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Firmino Minelli, n.º 771, Jardim Hungares, Sorocaba/SP. ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0132 de 17 de janeiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

40 – INTIMAÇÃO DZ PJ N.º 089/26

INTERESSADO(A): GLACIA DANIELE DE ALMEIDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Arnaldo Giardini, n.º 37, Jardim Itangua, Sorocaba/SP.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 089 de 04 de março de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

41 – INTIMAÇÃO DZ PJ N.º 105/26

INTERESSADO(A): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Pedro Raimundo de Freitas, n.º 322, Jardim Ipiranga, Sorocaba/SP. Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 105 de 016 de março de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

42 – INTIMAÇÃO DZ PJ N.º 106/26

INTERESSADO(A): GILSON SANTOS.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua José Munhoz Lopes, n.º 82, Jardim Vera Cruz, Sorocaba/SP.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 106 de 016 de março de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

43 – INTIMAÇÃO DZ PJ N.º 109/26

INTERESSADO(A): ROBERTA ALESSANDRA DA SILVA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Avenida Paraguai, n.º 730, Jardim Vera Cruz, Sorocaba/SP.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 109 de 017 de março de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Edmara Gavassa

Chefe da Seção de Zoonoses

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES – REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – Urbes, reuniu-se o Conselho Fiscal dessa empresa, composto por Sr. Glauco Enrico Bernardes Fogaça e Sr. Anderson Manrique de Freitas, nomeados, em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19 de março de 2021, para prestarem os esclarecimentos que se fizessem necessários. **Abertos os trabalhos**, passou-se análise dos seguintes relatórios:

1 – LRF, RREO, anexo 6, artigo 53, inciso III, resultado nominal - Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida no período. O Resultado Nominal positivo indica a diminuição da dívida fiscal líquida. O Resultado Nominal negativo representa o aumento da dívida fiscal líquida. A empresa contribui no resultado nominal ajustado, no montante de R\$ 371.598,83;

2 - LRF, RREO, anexo 6, artigo 53, inciso III, resultado primário- Resultado Primário é a diferença entre as receitas não financeiras (receitas primárias) e as despesas não financeiras (despesas primárias). O Resultado Primário positivo indica que as receitas não financeiras foram maiores que as despesas não financeiras. O Resultado Primário negativo indica que as receitas não financeiras foram menores que as despesas não financeiras. O resultado primário do período em questão foi apurado na ordem de - R\$ 60.752.133,69;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Chile, 401 – Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100.
e-mail: transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

3 – LRF, RREO, Anexo 7, artigo 53, inciso V, restos a pagar – verificamos a inscrição de R\$ 256.017,72 em restos a pagar processados, dos quais R\$ 256.017,72 foram pagos no decorrer do período, e R\$ 196.762,28 em restos a pagar não processados, dos quais R\$ 184.157,04 foram pagos, e restou um saldo a pagar de R\$ 286,00;

4 – LRF, Anexo 6, artigo 48 – Demonstrativo Simplificado da Gestão Fiscal – Esse relatório demonstra a contribuição da empresa nos limites de gastos com pessoal, dívida consolidada, garantia de valores, operações de crédito e restos a pagar. Os valores estão bem abaixo dos limites estabelecidos na legislação;

5 – LRF, RGF, Anexo 1, artigo 55, inciso I, alínea a – Demonstrativo do gasto com pessoal, a empresa despendeu nos últimos 12 meses R\$ 34.698.408,35;

6 – LRF, RGF, Anexo 2, artigo 55, inciso I, alínea b – Dívida Consolidada compreende o montante total das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF, no valor de R\$ 490.578,88. **Dívida Fiscal Líquida** é obtida deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquidos dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Passivos Reconhecidos.

7 – LRF, RREO, Anexo 1, artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e parágrafo 1º – Quanto à Receita verificamos que houve o aumento da arrecadação principalmente de aluguel de módulos terminais e as despesas também obtiveram aumento, principalmente com obrigações patronais.

8 – Liquidez Corrente – $(LC = AC / PC) = 0,22$: Representa o quanto a empresa dispõe, em valores imediatamente disponíveis ou direitos conversíveis rapidamente em dinheiro, para saldar suas obrigações de curto prazo;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Chile, 401 – Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100.
e-mail: transporte@urbes.com.br

URBES

Trânsito e Transporte

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

Conclusão.

Após o exame minucioso, pelos membros do Conselho Fiscal, quanto aos itens acima, constatamos que os valores retratam as atividades da empresa e o curso natural entre Receitas e Despesas, desta forma, aprovamos por unanimidade as demonstrações contábeis, bem como Caixa, Inventário e Demonstração de Resultados relativas ao 3º quadrimestre do exercício de 2025.

Registra-se a ausência justificada da Conselheira Fiscal Dra. Juliana de Souza, por motivo de licença-maternidade.

Os documentos solicitados deverão tramitar pelas rotinas legais e nos prazos estabelecidos em lei.

É o relatório.

Conselheiros:

ANDERSON MANRIQUE DE FREITAS

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Chile, 401 – Barcelona – CEP: 18025-280 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100.
e-mail: transporte@urbes.com.br

SEPAR

Secretaria de Parcerias

Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria Parcerias

Portaria SEPAR nº 008/2026

A SECRETÁRIA DE PROJETOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

Art. 1º Instituir a Comissão que elaborará o estudo acerca do projeto para Reforma da UBS Barcelona

Art. 2º Fins elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – Fernanda Aparecida Pereira da Silva – Chefe da Seção de Manutenção e Conservação Predial - Secretaria da Saúde

II – Florence Rezende Leite – Arquiteta – Secretaria de Parcerias.

Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca do Processo SEI 8002/2026-32 “Reforma da UBS Barcelona”.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de março de 2026,
370º da Fundação de Sorocaba.

JÉSSICA PEDROSA
Secretária de Parcerias

Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria Parcerias

Portaria SEPAR nº 009/2026

A SECRETÁRIA DE PROJETOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

Art. 1º Instituir a Comissão que elaborará o estudo acerca do projeto para Reforma da UBS Santana.

Art. 2º Fins elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – Fernanda Aparecida Pereira da Silva – Chefe da Seção de Manutenção e Conservação Predial - Secretaria da Saúde

II – Aline Sanches – Arquiteta – Secretaria de Parcerias.

Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca do Processo SEI 7941/2026-60 “Reforma da UBS Santana”.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de março de 2026,
370º da Fundação de Sorocaba.

JÉSSICA PEDROSA
Secretária de Parcerias

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

CONVITE

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, na priorização das áreas da Administração Municipal para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 10 de fevereiro **prorrogado até 17 de março de 2026**.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,

Marcelo Duarte Regalado
Secretário da Fazenda

SEPAR

Secretaria de Parcerias



Secretaria Parcerias

Portaria SEPAR nº 010/2026

A SECRETÁRIA DE PROJETOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

Art. 1º Instituir a Comissão que elaborará o estudo acerca do projeto para Reforma da UBS Brigadeiro Tobias.

Art. 2º Fins elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – **Fernanda Aparecida Pereira da Silva** – Chefe da Seção de Manutenção e Conservação Predial - Secretaria da Saúde

II – **Nathalia de Faria Borges Maia** – Arquiteta – Secretaria de Parcerias.

Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca do Processo SEI 7963/2026-20 “Reforma da UBS Brigadeiro Tobias”.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de março de 2026,

370º da Fundação de Sorocaba.


JÉSSICA PEDROSA
Secretária de Parcerias



Secretaria Parcerias

Portaria SEPAR nº 011/2026

A SECRETÁRIA DE PROJETOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

Art. 1º Instituir a Comissão que elaborará o estudo acerca do projeto para Reforma da UBS Cajuru.

Art. 2º Fins elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – **Fernanda Aparecida Pereira da Silva** – Chefe da Seção de Manutenção e Conservação Predial - Secretaria da Saúde

II – **Jessica Santos Polez** – Assessora de Gabinete – Secretaria de Parcerias.

Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca do Processo SEI 7943/2026-59 “Reforma da UBS Cajuru”.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de março de 2026,

370º da Fundação de Sorocaba.


JÉSSICA PEDROSA
Secretária de Parcerias

Notificação de Repasse 03/2026

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município”, que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número do Convênio/Emenda: 939482/2022

Número da Proposta: 27498/2022

Programa: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária

Nome do Objeto: Recapeamento asfáltico Angelo Vial - Jd Refugio

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Data de Recebimento: 11/03/2026

Valor Recebido: R\$481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais)

Sorocaba, 17 de março de 2026.

Seção de Controle de Convênios e Financiamento

SECRETARIA DE PARCERIAS

Notificação de Repasse 04/2026

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município”, que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número do Convênio/Emenda: 939968/2022

Número da Proposta: 27220/2022

Programa: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária

Nome do Objeto: Implantação de calçadas no Parque São Bento

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Data de Recebimento: 16/03/2026

Valor Recebido: R\$758.675,57 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Sorocaba, 17 de março de 2026.

Seção de Controle de Convênios e Financiamento

SECRETARIA DE PARCERIAS

Notificação de Repasse 05/2026

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município”, que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número do Convênio/Emenda: 939921/2022

Número da Proposta: 25003/2022

Programa: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária

Nome do Objeto: Pavimentação de vias bairro Caputera

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Data de Recebimento: 16/03/2026

Valor Recebido: R\$4.737,36 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

Sorocaba, 17 de março de 2026.

Seção de Controle de Convênios e Financiamento

SECRETARIA DE PARCERIAS

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

Resolução SEHAB nº21, de 17 de março de 2026

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

Resolve

Art. 1º Fica Tornada pública a exclusão da munícipe Celeste Gomes da Costa beneficiária desta Resolução, em virtude de seu falecimento, no âmbito do processo de atendimento em unidade habitacional do Programa Casa Nova, enquadrada na Faixa A posição nº 1, na condição de titular idosa, no empreendimento Jardim Tropical.

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br , e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de março de 2026.

SÉRGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEDE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Notificação
Pedido de Concessão de Incentivos Fiscais.
Notificamos a quem possa interessar que a empresa MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA, CNPJ 27.702.278/0001-67 solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 11.771/2018, através do Processo SEI nº 3552205.404.00039763/2026-36
André Maximiliano Moron Machado
Secretário de Desenvolvimento Econômico

SEAD

Secretaria de Administração

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Processo: CPL nº 166/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 54/2024
Contrato: SIAM nº 795/2024
Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio 10% para atender a Rede Municipal de Saúde Pública.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Razão Social: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Nome Fantasia: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares
CNPJ: 03.434.334/0001-61
Assunto: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 795/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/01/2026 a 12/01/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 113, da Lei 14.133/2021.
Valor: R\$ 139.546,75 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
<https://cutt.ly/1B0kB8Q>
Graziela Corrêa Lourenço de Góes
Seção de Apoio a Contratos de Materiais

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 007/2026
PE nº 011/2026 – SEI nº 19732/2026
A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 011/2026 - SEI nº 19732/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DIETA CETOGENICA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 17 de março de 2026. Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025 - CPL Nº. 302/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS CLÍNICAS E LABORATORIAIS PARA A REABILITAÇÃO ORAL POR MEIO DE PRÓTESES DIGITAIS REMOVÍVEIS PARA MUNÍCIPIES COM IDADE IGUAL OU MAIOR DE 60 ANOS QUE ENCONTRAM-SE EM DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS ELETIVAS DA SAÚDE BUCAL MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.O limite para o recebimento da propostas e da habilitação no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 06/04/2026. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/A1sH> (PNCP) , pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de Março de 2026. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Agente de Contratação/ Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 036/2025 – CPL 463/2025
Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 036/2025 - CPL N.º 463/2025 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DO PARQUE NATURAL PORTO DAS ÁGUAS. O limite para o recebimento das propostas no site: bnc.org.br será até às 09h00 do dia 19/05/2026 e a abertura da será dia 19/05/2026 às 09h30. Informações pelos sites: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4uH6VAT> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2521 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de março de 2026. Taís Pereira Eid – Agente de Contratação.

ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025
A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025 - CPL Nº. 047/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4cleYMU> (PNCP). Maiores informações pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de Março de 2026. Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro.

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 176/2025
A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2025 - CPL Nº. 452/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE AGULHAS HIPODÉRMICAS E SERINGAS DESCARTÁVEIS, OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4cQt759> (PNCP). Maiores informações pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de Março de 2026. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S37/2025 – CPL Nº. 105/2025
Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S37/2025, CPL 105/2025, destinada ao SERVIÇO DE VIDRAÇARIA - SECRETARIA SEJ. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 09:00 horas do dia 23/03/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:15 horas e se encerrará às 15:15 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/o0Bv> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de março de 2026 – Cíntia Aparecida de Souza Nunes - Seção de Compras Diretas.

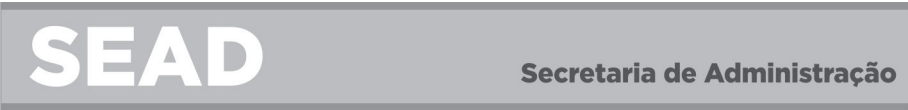
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S003/2026 – CPL Nº. 7551/2026
Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S003/2026, CPL nº. 7551/2026, destinada a AQUISIÇÃO DE COMPRESSA ALGODONADA - SES. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 23/03/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), <https://abre.ai/o0GC> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de Março de 2026 – Adriana Cristina Alves - Seção de Compras Diretas.

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS
PROCESSO: CPL nº. 280/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 136/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES EM PROCESSO CIRCULARES, AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SEDU.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: LUIS BRAVO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº. 31.883.248/0001-71
VALOR: R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 100200.3.3.90.39.48.12.361.2001.2019
<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.
<https://abre.ai/oZ4D> - PNCP
FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS
PROCESSO: CPL nº. 449/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 204/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA - SERT
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: ANA LUISA FARIAS
CNPJ Nº. 60.424.559/0001-70
VALOR: R\$ 17.783,04 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 1000258.4.4.90.52.42.20.01.00.1.333.6004.2019
<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.
<https://abre.ai/o0sT> - Colocar link PNCP
FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS
PROCESSO: CPL nº. 449/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 204/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA EM L E ARMÁRIO BAIXO - SERT
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: RAFAEL ANDRADE MENDES
CNPJ Nº. 63.720.770/0001-29
VALOR: R\$ 7.520,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO: 1000258.4.4.90.52.42.20.01.00.11.333.6004.2019
<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.
<https://abre.ai/o0sT> - PNCP
FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 491/2025
Vitor Jugo Tavares, Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 0217/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Ginástica - SEQUAV. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: NOG.COM VARIEDADES LTDA ME (NOME FANTASIA: NOG.COM) - CNPJ: 20.453.472/0001-07, disponível no endereço: <https://abre.ai/kXnA> - LICITAÇÕES II. Sorocaba , 17 de MARÇO de 2026.
VITOR HUGO TAVARES
SECRETÁRIO DA SAÚDE



TERMO DE MULTA

Processo: CPL nº 691/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 303/2023
Contrato: SIAM n.º 686/2025
Objeto: Serviços de recapeamento asfáltico na Rua Ana Gomes Corrêa no Bairro Brigadeiro Tobias
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada:
Razão Social: Sirga Engenharia e Controle de Qualidade Ltda
Nome Fantasia: Sirga Engenharia
CNPJ: 11.574.829/0001-14
Assunto: Fica a contratada SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ nº 11.574.829/0001-14, MULTADA, em R\$ 18.992,89 (dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) por inadimplência contratual referente à cláusula 9.1, conforme previsto na cláusula 12.2, item “iv”, subitem “(1)” e em conformidade com o artigo 92, inciso XIV da Lei 14.133/21, de acordo com as informações contidas nos autos do processo CPL nº 691/2023 em seu volume 003.
<https://tinyurl.com/bddt6mck>
Cristina Eide Roque
Chefe da Seção de Apoio a Contratos de obras de Engenharia

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo: CPL nº 598/2022
Modalidade: Concorrência 023/2022
Contrato: SIM nº 001/2025
Objeto: Construção de uma creche tipo A – 10 salas padrão FNDE, no Bairro Jardim São Bento
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada:
Razão Social: TMS COMERCIAL E CONSTRUTORA
Nome Fantasia: TMS
CNPJ: 55.190.417/0001-56
Assunto: Fica averbada a suspensão temporária da execução do contrato supramencionado por 06 (seis) meses, com efeitos retroativos, a partir de 14/11/2025, com retorno previsto para o dia 13/05/2026.
<https://tinyurl.com/37xba8wu>
Cristina Eide Roque
Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/SEFAZ/CGM Nº 03/2026

(Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 29.649 de 27 de janeiro de 2025, da Administração Pública Municipal direta e revoga a Instrução Normativa conjunta SEAD/SEFAZ/CGM 01/2025).
Aliane Francisco Mendes, Secretária de Administração, Marcelo Duarte Regalado, Secretário da Fazenda e Matheus Castelo Branco Figueiredo, Controlador Geral do Município no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo disposto no Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 26.118, de 25 de fevereiro de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de dar procedimento à elaboração do plano de Contratações Anual para o exercício de 2027,
INSTRUI:
CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento interno para elaboração do Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2027 de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituída a nível municipal por meio do Decreto Municipal nº 29.649 de 27 de janeiro de 2025;
Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I – Termo de Levantamento de Demandas (TLD): é o instrumento de planejamento preliminar utilizado pela Administração Pública para identificar, justificar, caracterizar e consolidar as necessidades de bens, serviços ou obras, a fim de subsidiar o Plano de Contratações Anual (PCA) e dar início à fase preparatória das contratações públicas.
II - Plano de Contratações Anual (PCA): é o instrumento de planejamento estratégico e de governança das contratações públicas, por meio do qual a Administração Pública consolida, organiza e programa, para determinado exercício, todas as contratações de bens, serviços e obras necessárias ao cumprimento de suas atribuições institucionais.
III – Plataforma de Planejamento de Licitações e Compras (PPLC): sistema informatizado para, organizar e padronizar as atividades de planejamento das contratações públicas, contemplando dentre outros, o cadastro do levantamento de demandas, a consolidação das necessidades dos solicitantes para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).
Art. 3º - Cada Secretaria deve elaborar seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício de 2027, conforme calendário estabelecido no ANEXO I, da presente Instrução Normativa Conjunta – SEAD /SEFAZ/CGM nº 03/2026.
Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação, no que couber, também devem constar do Plano de que trata o caput.
Art. 4º - A elaboração do Plano de Contratações Anual pelas Secretarias Municipais tem como objetivos:
I - Racionalizar as contratações com base no planejamento, promovidas pela Prefeitura de Sorocaba;
II – Buscar garantir o alinhamento e sinergia entre as contratações, buscando a redução de custos e ganho em eficiência;
III - Subsidiar a elaboração da lei orçamentária;
IV – Evitar o fracionamento de despesas;

V – Sinalizar ao mercado as intenções de compra, ampliando a competitividade.
CAPITULO II – DO TERMO DE LEVANTAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PCA
Art. 5º - O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o cadastro do TERMO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS (TLD), na Plataforma de Planejamento de Licitações e Compras (PPLC), contendo as seguintes informações:
I – Informação da secretaria e setor solicitante;
II – Identificação do responsável;
III – Informação do tipo da contratação, que poderá ser:
a) NOVA – que não existe atualmente;
b) NOVA – Continuidade de serviço existente;
c) VIGENTE – Que terá continuidade.
IV – Título da contratação, que deverá ser preenchida de forma sucinta;
V - previsão de data desejada para o início da prestação dos serviços ou entrega do objeto da contratação;
VI – Descrição do objeto, que deve ser precisa, direta e compreensível, evitando termos genéricos, ambíguo ou subjetivo, permitindo a compreensão exata do que será contratado.
VII – Indicação da demanda no orçamento;
VIII – Indicação de alinhamento estratégico, sendo estes:
a) Se atende projeto Prioritário;
b) Se é ação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
c) Se está vinculado a Programa Estadual ou federal;
d) Se atende demanda de Participação Popular;
e) Se é demanda incluída em rateio.
IX – Indicação de vinculação ou dependência com a contratação de outro TERMO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS (TLD) para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.
X – Indicação se a inclusão da demanda está aprovada pelo secretário da pasta.
Parágrafo Único: O preenchimento do Termo de Levantamento de Demanda (TLD), assim como o trâmite de avaliação e aprovação da demanda deverão ser realizados exclusivamente através da Plataforma de Planejamento de Licitações e Compras (PPLC), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria da Administração e Secretaria de Gabinete Central, nos canais internos de comunicação.
Art. 6º - Até a data estabelecida no calendário do anexo I, Art. 3º, desta Normativa Conjunta SEAD/SEFAZ/CGM nº 03/2026, as Secretarias Solicitantes devem finalizar a elaboração do Plano de Contratações Anuais, elencando as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente à elaboração do documento, considerando o disposto na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único: Após cadastro, com aprovação da(s) demanda(s) pelo secretário da pasta solicitante, o(s) Termo de Levantamento(s) de Demanda(s) devem ser movimentados para aprovação na próxima etapa, conforme descrito no manual técnico operacional do PPLC;
Art. 7º - Encerrado o prazo previsto no Calendário do PCA, conforme Art. 3º do anexo I, a Secretaria de Administração com auxílio da Controladoria Geral do Município e da Secretaria da Fazenda, consolidará as demandas encaminhadas pelas secretarias requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;
II - Definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
Art. 8º - Até o dia 18 de dezembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o (a) Secretário (a) de Administração deverá analisar o Plano e submetê-lo a ratificação do Senhor Prefeito.
Parágrafo único. O Secretário (a) de Administração, conforme previsto no Decreto Municipal nº 29.649 de 27 de janeiro de 2025, com o auxílio da Controladoria Geral do Município e da Secretaria da Fazenda, poderá reprovar itens, solicitar complementações e correções sob o viés técnico, ou devolver, se necessário, o Plano de Contratações à origem para realização de adequações.
Art. 9º - Os Planos Anuais de Contratações dos órgãos e entidades da Administração serão disponibilizados no Portal da Transparência em sítio eletrônico da Prefeitura de Sorocaba, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
Art. 10 – As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas a Secretaria de Administração com a antecedência de 90 dias, prazo razoável para a conclusão de um processo licitatório, sendo esse o necessário para o cumprimento da data desejada de contratação, acompanhadas das devidas instruções processuais.
Parágrafo Único: As demandas constantes do PCA que, até 30/09/2026, não tiverem seus processos iniciados, deverão ser justificados os motivos da impossibilidade de contratação e ser reavaliadas pela origem, com vistas à eventual inclusão no Plano de Contratações Anual do exercício subsequente.
Art. 11 - Esta Instrução Normativa Conjunta SEAD/SEFAZ/CGM, rege exclusivamente o Plano de Contratações Anual de 2027.
Art. 12 - Esta Instrução Normativa Conjunta SEAD/SEFAZ/CGM entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa Conjunta anterior – SEAD/SEFAZ/CGM 01/2025.
ALIANE FRANCISCO MENDES
Secretária de Administração
MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda
MATHEUS CASTELO BRANCO FIGUEIREDO
Controlador Geral do Município
ANEXO I
CALENDÁRIO PCA – 2026
ANO BASE 2027
Este calendário foi elaborado com base no Decreto nº 29.649 de 27 de janeiro de 2025, que regulamenta o procedimento referente ao Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Sorocaba, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1. Preenchimento do Documento de Levantamento de Demandas pelas Secretarias Municipais
Prazo: Até 31 de março de 2026

Descrição: As Secretarias Municipais devem preencher o documento estabelecido pela Secretaria de Administração, contendo justificativa da necessidade, descrição do objeto, código do produto no Catálogo Municipal de Produtos, quantidade, estimativa preliminar de valor, data pretendida para conclusão da contratação, e identificação do responsável.

2. Consolidação dos Planos de Contratação pelas Secretarias Municipais

Prazo: Até 30 de abril de 2026.

Descrição: As Secretarias Municipais devem consolidar as demandas internas e preparar o Plano de Contratações Anual preliminar, contendo todas as contratações previstas para o exercício de 2027.

3. Envio do Plano Preliminar de Contratações Anual à Secretaria de Administração

Prazo: Até 15 de maio de 2026.

Descrição: As Secretarias Municipais devem enviar o Plano Preliminar de Contratações Anual à Secretaria de Administração para análise e possíveis ajustes, visando a padronização e otimização das contratações.

4. Análise e Consolidação do Plano de Contratações Anual pela Secretaria de Administração

Prazo: Até 30 de junho de 2026.

Descrição: A Secretaria de Administração, com apoio da Controladoria Geral do Município, analisará as demandas recebidas, agregando itens semelhantes, racionalizando esforços e otimizando as contratações. Um calendário de contratações será elaborado considerando as prioridades e a disponibilidade orçamentária.

5. Consolidação Final do Plano de Contratações Anual

Prazo: Até 31 de Julho de 2026.

Descrição: A Secretaria de Administração consolidará o Plano de Contratações Anual, ajustando e priorizando as demandas conforme a avaliação realizada, preparando o documento final para aprovação.

6. Aprovação do Plano de Contratações Anual

Prazo: Até 28 de agosto de 2026.

Descrição: O (a) Secretário (a) de Administração aprovará, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e Controladoria Geral do Município, o Plano de Contratações Anual nos seus aspectos técnicos e o submeterá à ratificação do Prefeito.

7. Revisões e Ajustes do Plano de Contratações Anual

Primeira Revisão do Plano e Adequação Orçamentária: 15 de setembro a 15 de novembro de 2026.

Descrição: O Plano poderá ser revisado para adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

8. Publicação do Plano de Contratações Anual

Prazo: Até 18 de dezembro de 2026.

Descrição: Após ratificação pelo Senhor Prefeito, o Plano de Contratações Anual será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sorocaba, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, tornando-se disponível para consulta pública.

9. Início do Processo de Contratações

Período: A partir da data da publicação do PCA – 2027 nos meios oficiais.

Descrição: A partir da data da publicação do PCA – 2027, e com base no calendário estabelecido, iniciam-se os procedimentos licitatórios para atender as demandas previstas no Plano de Contratações Anual, garantindo que as necessidades das Secretarias sejam supridas conforme o planejamento.

10. Monitoramento e Comunicação sobre Execução do Plano

Início: A partir de julho de 2027

Descrição: A Secretaria de Administração comunicará a Secretaria de Governo e Controladoria Geral do Município sobre riscos de não efetivação de contratações previstas no Plano, permitindo a adoção de medidas corretivas.

11. Justificativas para Não Execução de Contratações

Prazo: Até dezembro de 2027

Descrição: As demandas constantes do PCA que, até 30/09/2026, não tiverem seus processos iniciados, deverão ser justificados os motivos da impossibilidade de contratação e ser reavaliadas pela origem, com vistas à eventual inclusão no Plano de Contratações Anual do exercício subsequente.

COMUNICADO SERH/GS Nº 11/2026

JÚLIO CESAR DE SOUZA MARTINS, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, Decreto nº 28.915, de 05 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SERH/GS nº 01, de 12 de janeiro de 2026 e Comunicado SERH/GS nº 01, de 12 de janeiro de 2026, COMUNICA que, em razão da necessidade de adequações do sistema informatizado, o resultado da apuração da Comissão Recursal dos recursos encaminhados via ofício pela Comissão Permanente de Evolução Funcional, contra a apuração do critério assiduidade para fins de concessão ou manutenção do pagamento da Gratificação por Titulação e Assiduidade, estabelecido pelo Comunicado SERH/GS nº 01/2026, será divulgado na Imprensa oficial na data de 19/03/2026.

Júlio Cesar de Souza Martins

Secretário de Recursos Humanos



PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP **DIVULGAM**, aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2025, o que segue:

- O resultado da prova prática para os cargos: Agente de Serviço Cemiterial, Encanador, Jardineiro e Pintor;
- O prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova prática.

1. RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Candidatos Habilitados

Cargo - 001	Agente de Serviço Cemiterial	
Inscrição	Nome	Nota
1225589-0	EMERSON BRAZUL	55,00
1445820-9	FELIPE BIASOTO MIRANDA	70,00
1218448-9	GIOVANNI DOMINGUES VENTURA	50,00
1214624-2	JHONNATAN RAFAEL NUNES	70,00
1445010-0	JOSE CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	85,00
1204209-9	LAURO MIGUEL FERREIRA DE LIMA	75,00
1563077-3	MARCELO DE OLIVEIRA MONTEIRO	60,00
1272555-2	PAULO HENRIQUE AMORIM	65,00
1229613-9	SAMUEL DIAS GONCALVES CIPRIANO	95,00
1540859-0	SANDRO JOSE FERREIRA	70,00

Cargo - 003	Encanador	
Inscrição	Nome	Nota
1176928-9	EDSON FABIANO DA SILVA	72,50
1403406-9	GILSON PRESTES DOS SANTOS	62,50
1564334-4	ISMAEL ANHAIA	58,50
1558392-9	JAIME DA SILVA	51,50
1381159-2	JOEL VALIM DE CAMARGO	73,50
1227137-3	JOSE PAULO PEREIRA	56,00
1264287-8	JOSE ROBSON DE LIMA JUNIOR	60,00
1522171-7	LUIS FERNANDO ALVES DOS SANTOS	77,50
1417734-0	RENATO DIAS DA ROCHA JUNIOR	96,00
1567129-1	ROGERIO TORRES DE SOUSA	90,50
1546404-0	SERGIO GONSALVES RIBEIRO	74,50

Cargo - 005	Jardineiro	
Inscrição	Nome	Nota
1554411-7	ANTONIO CARLOS CAPELLATO AMATE	65,00
1476372-9	DEMETRIO MARCELO NEVES DE OLIVEIRA	85,00
1211251-8	JEFFERSON CAMARGO	85,00
1283083-6	MARCOS VIANA PINHEIRO	65,00
1177073-2	RENAN RODRIGO ANEISSI PACHECO	55,00
1547779-7	ROGERIO GOMES DE FARIA	65,00
1237093-2	VANDERLEI MAGALHAES BRUNOW	55,00
1362088-6	WILIAM DA SILVA FIRMINO	95,00

Cargo - 006	Pintor	
Inscrição	Nome	Nota
1374051-2	AMILTON SERGIO RODRIGUES DE LIMA	93,50
1460156-7	ANDERSON NUNES RODRIGUES	79,00
1567596-3	CARLOS WAGNER DA SILVA	96,50
1556218-2	DANIEL RODRIGUES RAIMUNDO FORTES	88,50
1546204-8	DANILO CESAR MARTINS	61,00
1550044-6	DIEGO APARECIDO GONCALVES FOGACA	81,00
1244496-0	EDILSON ANTONIO DO AMARAL CAMARGO	83,50
1539072-1	FERNANDO DIAS	65,50
1552382-9	FERNANDO RODRIGUES LEPRE	70,50
1218604-0	FLAVIO DA COSTA OLIVEIRA	82,50
1205649-9	JOAO TURIBIO DA SILVA NETO	88,00
1302035-8	JOSUE SANTANA COSTA	78,50
1333681-9	LEONARDO JESUS DOS SANTOS	81,00
1277413-8	LUCAS HENRIQUE ZANARDO	73,50
1543421-4	MARCELO ALVES SANTANA	96,50
1298856-7	MARCIO ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS	96,00
1326865-1	MARCOS ROBERTO PAULINO DOS REIS	68,00
1552813-8	MAURICIO MACIEL PEREIRA	89,00
1540495-1	MAXIMILIANO ROBERTO DOS SANTOS	73,00
1469060-8	MIGUEL LUIZ PEREIRA	77,50
1457716-0	MONICA FATIMA DA SILVA	68,00
1553312-3	PAULO ALBERTO POPPES VIEIRA	84,50
1338256-0	RONALDO RICHARD ARAUJO SANTOS DINIZ	67,00
1345698-9	THIAGO ANTUNES ROMERO	62,00

Candidatos Eliminados

Cargo - 001	Agente de Serviço Cemiterial	
Inscrição	Nota	
1176625-5	40,00	
1182386-0	Aus	
1209532-0	Aus	
1213981-5	40,00	
1214414-2	0,00	
1268119-9	Aus	
1273197-8	Aus	
1278193-2	30,00	
1278214-9	5,00	
1367683-0	35,00	
1408999-8	20,00	
1451148-7	Aus	
1501190-9	Aus	
1526505-6	5,00	
1528634-7	40,00	
1563895-2	Aus	
1564712-9	35,00	

Cargo - 003	Encanador	
Inscrição	Nota	
1179811-4	Aus	
1214439-8	25,00	
1214519-0	32,00	
1216173-0	Aus	
1263584-7	Aus	
1303586-0	Aus	
1465810-0	30,00	
1542511-8	30,00	
1555422-8	40,00	
1557021-5	30,00	

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

Cargo - 005	Jardineiro
<i>Inscrição</i>	<i>Nota</i>
1176014-1	35,00
1194420-0	40,00
1219175-2	Aus
1220855-8	Aus
1468419-5	30,00
1516364-4	Aus
1553149-0	45,00
1564209-7	40,00
Cargo - 006	Pintor
<i>Inscrição</i>	<i>Nota</i>
1180065-8	42,00
1229788-7	Aus
1401816-0	Aus
1483950-4	Aus
2. RECURSOS	

O candidato que intencionar recorrer do resultado relativo à prova prática, que está sendo divulgado por meio deste Edital, deverá protocolar recurso no período **das 10h de 18/03/2026 às 23h59min de 19/03/2026**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 17 de março de 2026.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos

Júlio Cesar de Souza Martins
Secretário de Recursos Humanos



Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO SERH/GS Nº 10/2026
(PA nº 4168/2026-80 – Resultado do Enquadramento da Evolução Funcional)

JULIO CESAR DE SOUZA MARTINS, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento da decisão judicial PJ nº 0050788-46.2009.8.26.0602, com fulcro no Parecer Jurídico (PA nº 11.023/2020), e conclusão dos trabalhos da Comissão de Evolução Funcional, **COMUNICA** e **HOMOLOGA** o enquadramento correspondente ao período da data base anual (exercício de doze meses) da Evolução Funcional do Cargo de Procurador nos termos do presente Comunicado.

I. Do enquadramento da Evolução Funcional – Mês da data base/2026:

Mês Base – Março/2026

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ADM.	TOTAL GERAL ATÉ 2025	REFERÊNCIA	PROPORCIONAL - MÊS BASE			
					EFETIVO EXERCÍCIO	ASSIDUIDADE	TOTAL GERAL	REFERÊNCIA
538000	Cristiane Alonso Salão Piedemonte	16/03/2015	756,3	6	30	45	831,3	6
454228	Douglas Domingos de Moraes	16/03/2009	1206,3	9	30	45	1281,3	9
454341	Juliana Fucci Dall Olio	16/03/2009	1206,3	9	30	45	1281,3	9
538019	Laura Botto de Barros Nascimento Santos	16/03/2015	756,3	6	30	45	831,3	6
545880	Maria Claudia Damini	02/03/2016	681,3	5	30	45	756,3	6
464070	Vilton Luis da Silva Barboza	08/03/2010	1131,3	8	30	45	1206,3	9

Para fins dos efeitos legais e da implantação do enquadramento da Evolução Funcional estabelecido pelo presente COMUNICADO, considerar-se-á o mês da data base.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Comissão de Evolução Funcional

Julio Cesar de Souza Martins
Secretário de Recursos Humanos

COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO
A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico para o ano de 2026.
A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04/2025.
DATA: 19/03/2026
HORÁRIO: 19h
LOCAL: SALÃO DE VIDRO – PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes” – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP
Orientações:

- 1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;
- 2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico para a substituição pretendida, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);
- 3 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda, “print” de tela;
- 4 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;
- 5 – A relação de vagas estará disponível no site da Secretaria da Educação, através do link https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1ooLnr-t_TCwQLbDAWVVV489bH472X6UZ, a partir das 17h do dia útil anterior ao da realização da sessão de atribuição.
- EDVALDO SANTOS DOS REIS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

PORTARIA Nº 28.997/DDP
JÚLIO CESAR DE SOUZA MARTINS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de TAIS VIEIRA ANTONIO, nomeado pela portaria nº. 28.884/DDP, de 2 de março de 2026, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.
Palácio dos Tropeiros, em 17 de março de 2026.
JÚLIO CESAR DE SOUZA MARTINS
Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028
Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
José Vinicius Campos Aith (Republicanos)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luís Santos (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)


MESA DIRETORA 2025/2026
Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa- Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 8/2026
Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 8/2026, destinada a aquisição de forro de fibra mineral para uso exclusivo da Câmara Municipal de Sorocaba. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 24/03/2026 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 24/03/2026 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.552, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
Concede o Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Deputada Federal Rosana De Oliveira Valle.
Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2026, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Deputada Federal Rosana De Oliveira Valle, por seu incansável trabalho em prol da defesa das mulheres, e por ser um exemplo de trabalho parlamentar ético e sério.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 17 de março de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 30.924, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2 026
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 13. 403, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 17.220.230,01 (dezessete milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e trinta reais e um centavo) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1892	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1096	97	1000238	R\$ 7.391.612,22
SECR. DE SERVICOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE- IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1907	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1097	97	1000238	R\$ 247.895,21
SECR. DE SERVICOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1968	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1095	95	8000100	R\$ 412.731,63
SECR. DE SERVICOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE- IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1988	10.01.00	3.3.90.30.00	12	361	2001	2019	95	8020022	R\$ 495.000,00
SECR. DA EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2008	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5001	1095	97	1000238	R\$ 2.723.767,74
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE- IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2009	32.01.00	3.3.90.39.00	18	542	6001	2050	95	8020024	R\$ 990.000,00
SECR. DO MEIO AMBIENTE, PROT. BEM ESTAR ANI - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - MEIO AMBIENTE - CONTROLE POPULACIONAL E SAÚDE ANIMAL									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2010	32.01.00	4.4.90.51.00	18	541	6001	1040	95	8020015	R\$ 100.000,00
SECR. DO MEIO AMBIENTE, PROT. BEM ESTAR ANI - OBRAS E INSTALAÇÕES - MEIO AMBIENTE - REFORMAS DE PARQUES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2011	10.01.00	4.4.90.52.00	12	361	2001	2019	95	8020022	R\$ 445.500,00
SECR. DA EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2012	33.01.00	4.4.90.52.00	15	451	8003	2019	92	8030007	R\$ 500.000,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2013	33.01.00	4.4.90.52.00	15	451	8003	2019	95	8020003	R\$ 706.218,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2014	33.01.00	4.4.90.52.00	15	451	8003	2019	95	8020008	R\$ 500.000,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2015	33.01.00	4.4.90.52.00	15	451	8003	2019	95	8020009	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2016	33.01.00	4.4.90.52.00	15	451	8003	2019	95	8020015	R\$ 449.505,21
SECRETARIA DE MOBILIDADE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2018	33.01.00	4.4.90.51.00	15	451	8003	2019	5	1000270	R\$ 1.953.000,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE - OBRAS E INSTALAÇÕES - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2019	31.01.00	4.4.90.51.00	27	812	3001	2151	95	8020002	R\$ 5.000,00
SECR. DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - OTIMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS									
SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 17.220.230,01

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com excesso de arrecadação e superávit financeiro provenientes das referidas fontes de recursos e códigos de aplicações:

I – excesso de arrecadação - Fonte 05 - TC Ogu Mcidas 968511/2024 - corredor de ônibus;

II – superávit financeiro - Fonte 97 - Financiamento de modernização iluminação pública, Fonte 95 - Revitalização Parque das Águas cv. 917857/2021, em. parl. transf. esp. 202541550001, em. parl. transf. esp. 202537770007, emenda parlamentar 202141550008 - transf. especial, em. parl. transf. esp. 202341550003, em. parl. transf. esp. 202215680002 – investimento, em. parl. ind. transf. esp. 202441550010, emenda parlamentar 202141550008 - transf. especial, em. ind. transf. esp. 202240120003 - investimento, fonte 92 - em. transf. esp. est. 2023.034.45605.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de fevereiro de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
Secretário da Educação

EDSON THIAGO SANTORO ALVES
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
Secretário da Mobilidade
VITOR HUGO TAVARES
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 30.975, DE 3 DE MARÇO DE 2 026
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 13.403, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
377	32.01.00	3.3.90.39.00	17	512	6001	2244	1	1100000	R\$ 8.000.000,00
SECR. DO MEIO AMBIENTE, PROT. BEM ESTAR ANI - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - MEIO AMBIENTE - GESTÃO DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA									
SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 8.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
197	32.01.00	3.1.90.11.00	18	122	6001	2019	1	1100000	R\$ 8.000.000,00
SECR. DO MEIO AMBIENTE, PROT. BEM ESTAR ANI - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA									
ANULAÇÃO									R\$ 8.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico
em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda
EDSON THIAGO SANTORO ALVES
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 30.925, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2 026
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13. 403, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2021	08.01.00	3.3.90.48.00	8 244 4004 2181	3	1000127	R\$ 1.700.000,00
SECR. DA CIDADANIA - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2022	28.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7005 2019	3	1000127	R\$ 60.000,00
SECR. DO GABINETE CENTRAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO INTEGRADA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.760.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
325	12.01.00	3.3.90.39.00	4 123 7008 2019	3	1000127	R\$ 1.760.000,00
SECR. DA FAZENDA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA						
ANULAÇÃO						R\$ 1.760.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de fevereiro de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

ANA CLÁUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
Secretária do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 31.002, DE 10 DE MARÇO DE 2 026
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.403, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2042	16.01.00	3.3.90.39.00	23 691 6005 2447	3	1000127	R\$ 210.000,00
SECR. EMPREEND. DA MICROEMP. EMP. PEQ. PORTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SOROCABA CIDADE EMPREENDEDORA - FOMENTO AO CRÉDITO						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 210.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
325	12.01.00	3.3.90.39.00	4 123 7008 2019	3	1000127	R\$ 210.000,00
SECR. DA FAZENDA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

ANDRÉ MAXIMILIANO MORON MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 30.980, DE 5 DE MARÇO DE 2 026
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 13.403, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 8.014.151,44 (oito milhões, quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
706	09.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2449	1	1100000	R\$ 8.014.151,44
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 8.014.151,44

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
666	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 1097	1	1000245	R\$ 7.202.000,00
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
667	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 1097	1	1000212	R\$ 174,22
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
668	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 1097	1	1000243	R\$ 10,00
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
669	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 1097	1	8000101	R\$ 242.000,00
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
670	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 1097	1	1000237	R\$ 33.000,00
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
673	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 1097	1	1000249	R\$ 420.000,00
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
674	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 1097	1	1000257	R\$ 34.409,08
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
676	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 1097	1	1100000	R\$ 82.558,14
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						
ANULAÇÃO						R\$ 8.014.151,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico
em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 30.986, DE 6 DE MARÇO DE 2 026
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 13.403, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 155.209,24 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
321	12.01.00	3.3.90.40.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 155.209,24
SECR. DA FAZENDA - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNIC - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 155.209,24

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
342	12.01.00	3.3.90.91.00	4 843 7008 10	1	1100000	R\$ 155.209,24
SECR. DA FAZENDA - SENTENÇAS JUDICIAIS - GESTÃO FAZENDÁRIA - PRECATÓRIOS JUDICIAIS						
ANULAÇÃO						R\$ 155.209,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico
em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 30.987, DE 6 DE MARÇO DE 2 026
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 13.403, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 6.304.366,53 (seis milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2035	10.01.00	3.3.90.30.00	12 306 2001 2028	95	2830000	R\$ 943.273,24
SECR. DA EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL - PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSI						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2036	10.01.00	3.3.90.30.00	12 306 2001 2028	95	2840000	R\$ 943.273,24
SECR. DA EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL - PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSI						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2037	10.01.00	3.3.90.30.00	12 306 2001 2028	95	2850000	R\$ 943.273,23
SECR. DA EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL - PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSI						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2040	19.01.00	4.4.90.52.00	6 181 8002 2197	2	1000272	R\$ 253.255,81
SECR. DE SEGURANÇA URBANA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2041	18.01.00	4.4.90.51.00	10 302 1001 1019	5	8000073	R\$ 3.221.291,01
SECR. DA SAÚDE - OBRAS E INSTALAÇÕES - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - CONSTRUÇÃO NOVA POLICLÍNICA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 6.304.366,53

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com excesso de arrecadação e superávit financeiro provenientes das referidas fontes de recursos e códigos de aplicações:

I – excesso de arrecadação - Fonte 02 - Conv. GSSP 403/25 - aquisição viatura SESU, fonte 05 - em. parl. ind. construção da nova policlínica;

II – superávit financeiro - Fonte 95 - recursos - PNAE – creche, recursos - PNAE – pré - escola, recursos - PNAE - ensino fundamental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico
em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
Secretário da Educação

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
Secretário da Saúde

JOÃO ALBERTO CORREA MAIA
Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00007801/2026-91)
DECRETO Nº 30.991, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007801/2026-91:

Descrição: Rua Pedro Pegoretti, nº 84, Vila Fiori – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão de uso deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007801/2026-91, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissão obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissão de uso assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissão de uso deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00008950/2026-78)
DECRETO Nº 30.992, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00008950/2026-78:

Descrição: Rua Capitão Pedro Tavares, nº 127, Largo do Divino – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00008950/2026-78, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00007329/2026-97)
DECRETO Nº 30.993, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007329/2026-97:

Descrição: Rua Joaquim Ferreira Barbosa, nº 593, Vila Progresso – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007329/2026-97, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00015325/2026-82)
DECRETO Nº 30.994, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00015325/2026-82:

Descrição: Rua Professor Antonio Firmino Proença, nº 241, Caguassu – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00015325/2026-82, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00006244/2026-91)
DECRETO Nº 30.995, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “I”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00006244/2026-91:

Descrição: Rua Miranda Azevedo, nº 383, Centro – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00006244/2026-91, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00003832/2026-73)
DECRETO Nº 30.996, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “I”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00003832/2026-73:

Descrição: Estrada do Dinorah, s/nº, Caguassu – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00003832/2026-73, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00008898/2026-50)
DECRETO Nº 30.997, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “I”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00008898/2026-50:

Descrição: Rua Capitão Grandino, nº 445, Jardim Paulistano – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00008898/2026-50, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00007185/2026-79)
DECRETO Nº 30.998, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007185/2026-79:

Descrição: Rua Salvador Leite Marques, nº 215, Éden – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007185/2026-79, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00006280/2026-55)
DECRETO Nº 30.999, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00006280/2026-55:

Descrição: Rua Atanazio Soares, nº 590, Vila Olímpia – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00006280/2026-55, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00006357/2026-97)
DECRETO Nº 31.000, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00006357/2026-97:

Descrição: Rua José Rosa, nº 179, Jardim do Sol – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00006357/2026-97, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00007270/2026-37)
DECRETO Nº 31.001, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007270/2026-37:

Descrição: Avenida Pereira da Silva, nº 784, Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007270/2026-37, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00007736/2026-02)
DECRETO Nº 31.005, DE 12 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a

Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007736/2026-02:

Descrição: Rua Antônio de Oliveira, nº 414, Vila Augusta – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007736/2026-02, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00008844/2026-94)
DECRETO Nº 31.006, DE 12 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00008844/2026-94:

Descrição: Rua Augusto Lippel, nº 1600, Parque Campolim – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00008844/2026-94, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

DECRETOS

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00009010/2026-04)

DECRETO Nº 31.007, DE 12 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Horizonte Divino Spe Ltda e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Horizonte Divino Spe Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00009010/2026-04:

Descrição: Rua Capitão Pedro Tavares, nº 127, Vila Espírito Santo - Sorocaba/SP.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 369,65 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de cabo de rede de ligação elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00009010/2026-04, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00004813/2026-64)

DECRETO Nº 31.008, DE 12 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à JK 11 FIT SPE LTDA e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à JK 11 FIT SPE LTDA, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00004813/2026-64:

Descrição: Avenida Pereira da Silva, nº 784, Santa Rosália - Sorocaba/SP.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 371,64 (trezentos e setenta um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de cabo de rede de ligação elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00004813/2026-64, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00030999/2026-15)

LEI Nº 13.440, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre o fechamento da rua sem saída “Alameda Wyda”, na Zona Industrial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 798/2025 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da rua sem saída “Alameda Wyda”, na Zona Industrial, ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Art. 2º Fica permitido aos moradores o fechamento, conforme estabelecido na Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este fechamento ao tráfego de veículos estranhos aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade à distância, e placas informativas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que este vereador foi procurado pelos proprietários das Empresas instaladas na Alameda Wyda, que solicitam o fechamento da citada via.

CONSIDERANDO que a Lei 10710/2014, preconiza que a autorização do fechamento de vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, será por meio de Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que cabe informarmos que através da Lei ocorreu por Lei aprovada a Lei nº 13.008 de 16 de maio de 20224, que permitiu o fechamento da via, sendo assim, o pedido em tela é a segunda solicitação, tratada pelo artigo 2º, parágrafo 2 da Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a referida solicitação tem como principal objetivo, oferecer maior segurança.

CONSIDERANDO que todos os proprietários da citada via concordam com o fechamento, é que: Requeiro apoio dos nobres pares.

(Processo SEI nº 3552205.404.00030976/2026-01)

LEI Nº 13.443, DE 10 DE MARÇO DE 2 026.

(Dispõe sobre a denominação de “Elaine Athanasio da Silva Belote” à via pública que especifica e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 831/2025 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Elaine Athanasio da Silva Belote” a Rua Terras de Sta. Clara Res Pq R/02, com início e término em cul-de-sac, localizada no Loteamento Parque Residencial Terras de Santa Clara, nesta Cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita - 1957 – 2025”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Elaine Athanasio da Silva Belote, filha de Accacio Athanasio da Silva e Aparecida Ribeiro Athanasio, nasceu em Sorocaba, em 4 de julho de 1957, na Rua Wilson Fusco, nº 18, Vila Hortência. Teve uma infância simples e, até os 12 anos, permaneceu sob os cuidados de sua avó paterna, Dona Donária, já que sua mãe trabalhava na Tecelagem Santa Maria.

Curso a Escola Senador Vergueiro, o 6º Ginásio e o CEONC. Aos 18 anos, iniciou sua carreira profissional na Comercial Eletrolar, onde atuou como faturista, sendo também exímia datilógrafa. Aos 21 anos, em 1979, foi contratada pela TELESP para a função de atendente de serviços especiais, cargo no qual permaneceu até 1990.

Optou por interromper sua trajetória profissional para dedicar-se integralmente aos filhos, tarefa que desempenhou com competência e amor. Casou-se com José Robelio Belote em abril de 1980, tornando-se mãe de quatro filhos: Vitor Augusto, Fernando Henrique (falecido), Gustavo Henrique e Maria Fernanda. Formou-se em Matemática em 1993 pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Sorocaba, atual UNISO.

Elaine era conhecida por sua generosidade, bom coração e caráter impecável, além de ser grande defensora das causas animais. Sonhava em manter um lar para animais abandonados e costumava recolher aqueles que encontrava na rua, levando alguns para casa. Preocupava-se com o desperdício de água potável e sempre reservava a água da máquina de lavar roupas para reutilização, como na limpeza do quintal.

Foi voluntária da Liga Sorocabana de Combate ao Câncer e colaboradora do GPACI, do Banco de Olhos e de outras instituições. Sorocabana bairrista, afirmava não haver cidade melhor que Sorocaba. Sempre auxiliou pessoas que a procuravam, oferecendo roupas, alimentos e até contribuindo para a construção de uma casa para uma funcionária da família.

Elaine Athanasio da Silva Belote faleceu em 09 de abril de 2025, deixando um legado marcado pelo trabalho árduo, pela busca por justiça e pela dedicação à família e à comunidade.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei, que concede merecida homenagem à Sra. Elaine Athanasio da Silva Belote.

(Processo SEI nº 3552205.404.00030943/2026-52)

LEI Nº 13.446, DE 11 DE MARÇO DE 2 026.

(Institui o Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 557/2025 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade, com o objetivo de promover a prevenção, o atendimento especializado e a conscientização sobre a saúde mental de mulheres que se encontram em tal condição, especialmente as que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º O Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade terá como objetivos:

I - promover o atendimento psicológico, psiquiátrico e multidisciplinar às mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente as que sofreram violência doméstica e familiar;

II - promover ações de inclusão social e bem-estar emocional por meio de atividades comunitárias e terapêuticas, com a organização de grupos e oficinas de promoção de saúde mental e atividades de integração social;

III - desenvolver programas de informação e conscientização sobre saúde mental feminina, abordando temas como violência de gênero, depressão pós-parto, ansiedade e outros transtornos;

IV - integrar as mulheres e suas famílias em iniciativas de saúde e educação voltadas à saúde mental,

V - estimular a capacitação de profissionais da rede municipal sobre a saúde mental da mulher em situação de vulnerabilidade;

VI - fomentar parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar o acesso a terapias complementares e atividades de suporte emocional na rede municipal de saúde pública e de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O público-alvo do Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade é formado por mulheres que, por qualquer motivo, estejam passando por momentos de fragilidade e instabilidade emocional ou psicológica, como, por exemplo:

I - vítimas de violência doméstica e familiar;

II - mulheres com transtornos mentais diversos, como depressão, ansiedade ou estresse pós-traumático;

III - mulheres em situação de vulnerabilidade social ou econômica;

IV - gestantes e puérperas com necessidade de suporte psicológico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ROSANGELA PERECINI

Secretária da Mulher

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

LEIS

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade no âmbito do município de Sorocaba, visando atender a necessidade de suporte emocional e psicológico específico de mulheres que, por qualquer motivo, estejam fragilizadas social, emocional e psicologicamente, especialmente aquelas que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar.

A saúde mental feminina é uma questão prioritária, considerando os desafios específicos enfrentados pelas mulheres, como violência de gênero, pressões sociais e desigualdades que impactam diretamente seu bem-estar psicológico.

O Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade busca promover ações preventivas, atendimento especializado e conscientização da população, integrando serviços de saúde e assistência social para oferecer suporte integral às mulheres e suas famílias.

A iniciativa fortalece as políticas públicas municipais voltadas à saúde mental da mulher, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 5 (Igualdade de Gênero) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

(Processo SEI nº 3552205.404.00030949/2026-20)
LEI Nº 13.447, DE 12 DE MARÇO DE 2026.
(Dispõe sobre a denominação do próprio público, de "CRAS Cajuru – Neusa de Jesus Monteiro Carvalho", e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 812/2025 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “CRAS Cajuru – Neusa de Jesus Monteiro Carvalho”, o próprio público municipal situado na Rua Jorge Elias, 42, Cajuru, Sorocaba-SP, CEP: 18105-109.

Art. 2º A placa de denominação deverá conter, além do nome do homenageado, a inscrição "Cidadã Emérita 1951/2024".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de março de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo prestar uma justa e merecida homenagem à memória de Neusa de Jesus Monteiro de Carvalho, uma cidadã cuja vida e legado estão intrinsecamente ligados à história e ao desenvolvimento do bairro Cajuru, em Sorocaba. A propositura visa denominar um próprio público municipal com seu nome, perpetuando sua contribuição para a comunidade sorocabana.

Nascida em Itu em 15 de novembro de 1951, Neusa foi moradora do bairro Cajuru desde seus primeiros dias de vida, fazendo deste local seu lar e o palco de uma trajetória marcada pela dedicação ao próximo e pelo serviço público e comunitário.

Sua vocação para o trabalho voluntário manifestou-se desde a juventude. Neusa foi uma figura atuante na comunidade, participando, ao lado de seu primo João Donizeti, da fundação da primeira associação de amigos do bairro. Na comunidade católica da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Neusa era amplamente conhecida e querida, dedicando-se a inúmeras pastorais, como a da liturgia, e servindo como Ministra Extraordinária da Eucaristia. Além de seu inestimável trabalho comunitário, Neusa de Jesus Monteiro de Carvalho destacou-se como uma pedagoga exemplar. Sua carreira profissional foi dedicada à educação de centenas de crianças e jovens, que ela alfabetizou e guiou em sua formação escolar. Lecionou em escolas nas Zonas Industrial, Éden e Cajuru, com passagens notáveis pelas Escolas Professores Francisco Cocco e José Quevedo, nesta última até sua merecida aposentadoria.

Sua partida precoce, em 28 de novembro de 2024, deixou uma lacuna, mas também um legado de ensinamentos que transcendem os muros das salas de aula. Sua trajetória de amor, doação e compromisso com o bem-estar da comunidade do Cajuru e com a educação de Sorocaba serve de inspiração para todos. A denominação do próprio público como “Neusa de Jesus Monteiro de Carvalho” é, portanto, um ato de reconhecimento público do Poder Legislativo Municipal a uma vida dedicada ao serviço da cidade, garantindo que sua memória e seus valores permaneçam vivos para as presentes e futuras gerações de sorocabanos. Para corroborar com a comprovação do óbito, estamos anexando ao projeto o obituário e matéria de jornal local que comprovam a justa homenagem. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

(Processo SEI nº 3552205.404.00033078/2026-04)
LEI Nº 13.448, DE 12 DE MARÇO DE 2026.
(Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de assentos para clientes em estabelecimentos comerciais, especialmente supermercados, atacadistas e farmácias, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 598/2025 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Sorocaba, especialmente supermercados, atacadistas e farmácias, obrigados a manter assentos fixos, nas áreas próximas aos caixas, com o objetivo de proporcionar maior conforto aos clientes, especialmente idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, enquanto aguardam em filas.

§ 1º Os assentos deverão ser dispostos em locais visíveis e acessíveis, de forma a não obstruir a circulação dos demais clientes e funcionários.

§ 2º Em supermercados de grande porte e atacadistas, os assentos deverão estar disponíveis próximos aos caixas, para garantir conforto àqueles que aguardam para pagar e aos que esperam por acompanhantes ou pelo empacotamento de compras.

Art. 2º As farmácias deverão disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) assentos próximos aos caixas.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão afixar sinalização clara indicando a destinação prioritária dos assentos às pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, sem prejuízo de seu uso por outros clientes, quando disponíveis.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito para regularização no prazo de até 30 (trinta) dias;

II – multa de até 100 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) em caso de reincidência.

Art. 5º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de março de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de assentos para clientes em estabelecimentos comerciais, especialmente supermercados, atacadistas e farmácias, e dá outras providências. A presente proposta visa garantir maior dignidade e conforto aos consumidores, especialmente os mais vulneráveis, como idosos e pessoas com dificuldades de locomoção, que enfrentam longas filas em pé nos caixas de supermercados, atacadistas e farmácias.

É crescente o número de reclamações da população sobre a ausência de locais adequados para sentar-se enquanto aguardam atendimento. A fila preferencial nem sempre é respeitada, e a omissão dos estabelecimentos impõe desgaste físico e emocional aos consumidores. Ao garantir a existência de assentos, esta Lei contribui com a inclusão, respeito ao Estatuto do Idoso e promove práticas mais humanas no comércio local.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

